

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP
GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - GESAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS - COMED**

Plano de Contingência para ESPII do Porto de Itaqui - MA

São Luís – MA, 13 de Outubro de 2022

APRESENTAÇÃO

A estratégia de enfrentamento de Emergências de Saúde Pública não deve estar focada apenas na resposta, mas sim na Prevenção e Proteção da população vulnerável às ameaças identificadas. Conhecer o perfil de risco da localidade e o desenvolvimento das capacidades básicas do RSI (Regulamento Sanitário Internacional) para o ponto de Entrada e para a região são fundamentais para a efetividade da resposta em uma Emergência.

Nesse sentido, o Plano de Contingência para ESPIN (Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional) e ESPII (Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional) do Porto do ITAQUI constitui uma etapa da preparação para Emergências de Saúde Pública onde é realizada uma previsão do que pode acontecer, coordenando e integrando esforços das instituições envolvidas e partes interessadas.

O Plano de Contingência para ESPIN e ESPII do Porto do ITAQUI está de acordo com as diretrizes do Mercosul, com o Guia para Planejamento de Contingência de Emergências de Saúde Pública em Pontos de Entrada designados da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como normas e orientações técnicas do Ministério da Saúde e Anvisa.

São Luís – MA, 13 de Outubro de 2022.

Dr. Jorge Luis Rodrigues Duailibe
Médico do Trabalho - CRM – MA 1883/ANAMT 3809
Coordenador do Serviço Médico da Emap - Porto do Itaqui

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1 HISTÓRICO	5
1.2 LOCALIZAÇÃO	5
1.3 PERFIL DE RISCO	8
1.4 RELAÇÃO COM OUTROS PLANOS	8
2. PROPÓSITOS E OBJETIVOS	9
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
3. MARCO LEGAL	9
4. RESPOSTA OPERACIONAL	11
4.1 FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES	13
4.2 CÓDIGOS OU FASES DE ALERTAS FORMAIS	15
4.3 AÇÕES E PROTOCOLOS INICIAIS	16
4.4 ATIVAÇÃO DO PLANO	18
4.5 DESATIVAÇÃO DO PLANO	19
4.6 INFORMAÇÕES DE APOIO	19
4.7 PROCEDIMENTOS E/OU PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO	21
4.8 INVENTÁRIO DE RECURSOS	26
4.9 DECLARAÇÃO MARÍTIMA DE SAÚDE	27
4.10 MODELO DE FORMULÁRIO DO PLANO DE AÇÃO DO PERÍODO OPERACIONAL	28
4.11 PADRÃO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE RISCO E MEDIDAS DE SAÚDE	31
4.12 CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÕES E EXERCÍCIOS.....	31
4.13 ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO DO EPI.....	32
4.14 ORIENTAÇÕES PARA EQUIPES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO.....	36
GLOSSÁRIO.....	37
ANEXOS	

SIGLAS

CCCOM – Centro de Controle de Comunicação

CCO – Centro de Controle Operacional

CIEVS – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

CIGA – Comitê Interinstitucional de Gestão e Implementação do RSI 2005

COMED – Coordenadoria de Serviços Médicos

COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho

CVPAF - Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos e Fronteiras

EPI – Equipamento de Proteção Individual

ESPII - Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

ESPIN - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional

GECOM – Gerência de Comunicação

GESAS – Gerência de Saúde e Segurança

GESEP – Gerência de Segurança Portuária

GGPAF - Gerência Geral de Portos, Aeroporto, Fronteiras e Recintos Alfandegados

LACEN – laboratório Central

OMS - Organização Mundial da Saúde

PAF - Portos, Aeroportos e Fronteiras

PF – Polícia Federal

RF – Receita Federal

RSI - Regulamento Sanitário Internacional

SES/MA - Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão

Vigiagro - Vigilância Agropecuária Internacional

1. INTRODUÇÃO

1.1 HISTÓRICO

Em 1939 iniciaram os estudos técnicos pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais- DNPRC para a construção do Porto do Itaqui. As obras foram iniciadas em 1966 com a construção do berço 102 e prosseguiram até 1972. Em 1976 foram concluídos os trechos dos berços 101 e 103. Em 1994, a extensão do cais foi ampliada com a construção dos berços 104 e 105. Em 1999, foram realizadas as obras do berço 106. Com 420m de extensão, esse berço permite a atracação de navios de até 200.000 DWT. De 1973 até 2001, o Porto do Itaqui foi administrado pela Companhia Docas do Maranhão (CODOMAR), subordinada ao governo federal.

Em 1º de fevereiro de 2001, através do Convênio de Delegação nº 016/00 assinado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Maranhão, o Porto do Itaqui passou a ser gerenciado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP. A empresa vem, desde então, dedicando-se à missão de adequar a gestão do porto no sentido de suportar o crescimento do estado e das regiões vizinhas que estão sob a sua influência.

Conforme Decreto Nº 27.879 de 29 de novembro de 2011 a EMAP é administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, os quais, com o Conselho Fiscal, formam a administração superior da empresa.

Diante disto, a atividade de Autoridade Portuária do Porto Organizado do Itaqui, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12,815 de 05 de junho de 2013 dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias, em harmonia com as diretrizes do governo federal, por força de Convênio de Delegação Nº 016/2000 celebrado entre a União e o Estado do Maranhão.

O Porto do Itaqui, juntamente com os terminais privados da Vale e Alumar, integra o segundo maior complexo portuário em movimentação de carga do país. O Itaqui é o principal indutor do desenvolvimento econômico e social do Maranhão, que tem grandes investimentos previstos para os próximos anos em áreas como refino de petróleo, agronegócio, celulose e pallets, cimento, geração de energia, entre outros.

Com uma gestão empreendedora e sustentável, a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP está focada no potencial humano e na valorização das práticas de desenvolvimento econômico, ambiental e social.

1.2 LOCALIZAÇÃO

O Porto do Itaqui está situado na cidade de São Luis no Estado do Maranhão, na baía de São Marcos e a 11 km do centro da cidade. O Itaqui tem uma posição estratégica na costa da região nordeste, localizado próximo aos mercados da Europa, América do Norte e Canal do Panamá. Latitude 02°34,6'S - Longitude 44°22,2'W.

Sua área de influência considera a bacia hidrográfica do Itaqui e do Bacanga, junto às principais ligações fluviais com o Porto do Itaqui, abrangendo os rios Grajaú, Pindaré, Mearim e dos Cachorros, bem como a plataforma continental adjacente ao município de São Luís.

Área do Porto Organizado

O Porto Organizado do Itaqui está localizado no município de São Luís, capital do Maranhão, dentro da Baía de São Marcos, na região Nordeste do Brasil. Sua área, definida pelo Decreto de 25 de julho de 2005, abrange cais, docas, pontes, píeres de atracação e de acostagem, armazéns, silos, rampas, pátios, edificações em geral, vias internas de circulação rodoviária e ferroviária e os terrenos ao longo dessas faixas marginais e em suas adjacências, pertencentes à União.

As instalações portuárias terrestres, que abrangem todos os cais, Piers de atracação e berços de acostagem, armazéns, edificações em geral, vias de circulação internas rodoviárias e ferroviárias, os terrenos ao longo da poligonal, incluindo algumas áreas molhadas pertencentes ao Patrimônio da União, nos termos estabelecidos na Poligonal MLCAFG6HJ, constante no Desenho CODOMAR nº 007-1-02/93, consoante às coordenadas definidas pela Portaria nº 238, de 05/05/94, do Ministério dos Transportes, publicadas no Diário Oficial;

As instalações portuárias marítimas, abrangem as obras portuárias marítimas, inclusive as de proteção e de infraestrutura de acesso aquaviário, tais como o canal de acesso, sinalização náutica e bacia de evolução, nos termos estabelecidos na Poligonal.

Localização dos cais, píeres e berços e acessos



O Porto do Itaqui situa-se no município de São Luís, no Estado do Maranhão, dentro da Baía de São Marcos, distando 11 quilômetros do centro da capital maranhense e possui uma extensão de 1.936 metros.

Localiza-se entre os paralelos 02°34'S e 02°36'S e os meridianos 44°21'W e 44°24'W, próximo ao limite entre as regiões Nordeste e Norte do país.

A poligonal do Porto do Itaqui limita-se com o Distrito Industrial, na região do Itaqui, no litoral oeste da Ilha (baía de São Marcos). O espaço ocupado pela EMAP (Empresa Maranhense de Administração Portuária) compreende uma área superficial de 4.955.000.000 m.²

O Porto dispõe de 2.235 metros de área acostável, com profundidades variando de 12,0 metros a 19,00 distribuídos em nove trechos distintos denominados berços 99, 100,

101, 102, 103, 104, 105, 107 e 108. Faz parte do planejamento de expansão do porto e já se iniciaram as etapas de estudos e/ou construção dos berços 99 e 98.

Atualmente o Porto possui áreas e prédios administrativos e comerciais importantes para o desenvolvimento das atividades da área. A Figura a seguir, apresenta a planta geral de localização da diretoria do EMAP.

A Zona do Itaqui está localizada no Distrito Industrial de São Luís, no litoral oeste da Ilha (baía de São Marcos), a 11 km do centro da cidade. O espaço ocupado pela EMAP (Empresa Maranhense de Administração Portuária) ocupa uma área superficial de 208,3 ha.

O Complexo Industrial e Portuário de São Luís dispõe ainda de 2(dois) terminais de uso privativo. O Terminal Ponta da Madeira - Companhia Vale S.A e um Terminal da Alumar.



Comunidade Portuária

O Porto Organizado do Itaqui faz parte do Complexo Portuário de São Luís e abriga na sua poligonal um conjunto de empresas e agentes públicos e privado, que conjuntamente com empresas prestadoras de serviços relacionados à área portuária formam o que chamamos de Comunidade Portuária.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, a partir de 01 de fevereiro de 2001, recebeu por intermédio do Convênio de Delegação a incumbência de administrar e explorar tanto o Porto Organizado do Itaqui, quanto os Terminais de Ferry-Boat da Ponta da Espera e Cujupe e o Cais de São de Ribamar.

No papel de autoridade portuária, a EMAP busca constantemente a melhoria dos serviços prestados aos seus usuários, bem como a garantia das condições de segurança, regularidade, continuidade, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária.

No Porto do Itaqui estão instalados unidades representantes da Receita Federal, Polícia Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Vigilância Agropecuária Internacional – VIGIAGRO, Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão e Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Outros integrantes da comunidade portuária de grande atuação no porto são os Agentes Marítimos do mercado local e Operadores Portuários.

Os Operadores Portuários são necessariamente pré-qualificados pela autoridade portuária, e prestarão serviços aos seus clientes sempre respeitando os requisitos legais e de segurança e meio ambiente. Estes devem buscar a melhoria contínua dos seus equipamentos, agilidade, eficiência e produtividade.

O Complexo Portuário do Itaqui é composto de um grupo de aproximadamente 100 empresas arrendatárias e contratadas e Operadoras Portuárias, que utilizam as instalações para atividades diversas, tendo em seus quadros empregados diretos, contratados e clientes, compondo um efetivo flutuante de empregados envolvidos em suas operações.

1.3 PERFIL DE RISCO

Não há um estudo epidemiológico para avaliação do risco intrínseco do Porto do ITAQUI. Há relatos de atendimentos a pacientes procedentes de embarcações internacionais com doenças infecto contagiosas de interesse internacional, nacional, regional e local.

O Posto de Vigilância Sanitária da Anvisa do PORTO DO ITAQUI desenvolve ações para o controle sanitário e a Gerência de Meio Ambiente da Emap realiza o gerenciamento de resíduos sólidos e o controle de pragas e vetores, assim como o controle sanitário da qualidade da água ofertada para consumo humano, controle sanitário do ar climatizado em ambientes internos, controle sanitário nos serviços de alimentação e do esgotamento sanitário

A atividade portuária é de grande importância ao desenvolvimento da sociedade, responsável por considerável participação no sistema econômico e pelo escoamento da produção, tal atividade deve estar em acordo com as normas ambientais, que impõem diretrizes capazes de mitigar e compensar os impactos causados pela atividade. Dessa forma, é necessário o alinhamento com as questões ambientais, privilegiando a tríade: aspectos econômicos, sociais e ambientais.

1.4 RELAÇÃO COM OUTROS PLANOS

O Estado do Maranhão e o município de São Luis estão construindo os Planos de Contingência e Emergência em Saúde Pública, porém o Estado possui planos pontuais como de COVID 19, Influenza, Dengue, Cólera e do DVE Ebola, os quais tiveram a participação de representantes da ANVISA no processo de elaboração e os fluxos foram elaborados em conjunto.

O Porto de ITAQUI possui:
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos,

Plano de Ajuda Mútua (PAM), Plano de Emergência Individual - (PEI).

O PEI do Porto do Itaqui tem como objetivo estabelecer ações a serem desencadeadas em eventuais situações de emergência de vazamento de óleo nas instalações e que tenham potencial para afetar a integridade física das pessoas, causar danos ao patrimônio da empresa e/ou de terceiros ou gerar impactos ao meio ambiente.

2. PROPÓSITOS E OBJETIVOS

O Plano de Contingência para Emergência em Saúde Pública de importância nacional-ESPIN - e de importância internacional – ESPII tem por objetivo definir as ações a serem empreendidas no Porto do Itaqui, visando minimizar o risco de entrada e a disseminação de um evento de saúde pública de importância nacional ou internacional no território brasileiro e proteger a saúde dos viajantes e da comunidade, manter o funcionamento do ponto de entrada, e minimizar os impedimentos aos fluxos de passageiros, tripulantes, mercadorias e suprimentos procedentes do exterior.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Definir as atribuições dos órgãos e setores envolvidos nas ações de vigilância em saúde;
- ✓ Estabelecer fluxo de notificação, investigação e resposta dos sistemas de vigilância em saúde no Porto de Itaqui, na ocorrência de eventos de saúde pública;
- ✓ Definir os pontos focais dos órgãos e setores envolvidos na resposta a eventos de saúde pública;
- ✓ Definir a rede de assistência (hospitais de referência) para atendimento frente a eventos de saúde pública;
- ✓ Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos comuns para a resposta às emergências em saúde pública.

3. MARCO LEGAL

As principais normas que determinam a autoridade dos envolvidos e a política relativa a emergências em Saúde Pública são destacadas a seguir, complementadas pela legislação local no que couber.

Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 - Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

Código Penal - Capítulo III - dos Crimes contra a Saúde Pública

Decreto nº 87, de 15 de abril de 1991 - Simplifica as exigências sanitárias para ingresso e permanência de estrangeiros no País, altera o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, e dá outras providências.

Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pelo congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 395/09 - Visa prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais.

RDC ANVISA nº 21 de 28 de março de 2008 – Dispõe sobre a Orientação e Controle Sanitário de Viajantes em Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Portaria Ministério da Defesa nº 585 de 07 de março de 2013 – Aprova as Diretrizes de Biossegurança, Bioproteção e Defesa Biológica do Ministério da Defesa.

PORTOS

RDC ANVISA nº 56 de 05 de agosto de 2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

RDC ANVISA nº 72 de 29 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.

RDC ANVISA nº 10 de 9 de fevereiro de 2012 – Altera a RDC nº 72 de 29 de dezembro de 2009, sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.

RDC ANVISA nº 307 de 27 de setembro de 2019 – Aprova os requisitos mínimos para elaboração do Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública Internacional (ESP II) em pontos de entrada designados pelos Estados parte segundo o RSI (2005).

NORMAN Marinha 04 - Operação de Embarcações Estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras. NORMAN Marinha 08 - Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras. NORMAN Marinha 16 - Assistência e Salvamento de Embarcações.

Lei nº 8.630 de 25 de fevereiro de 1993 - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências.

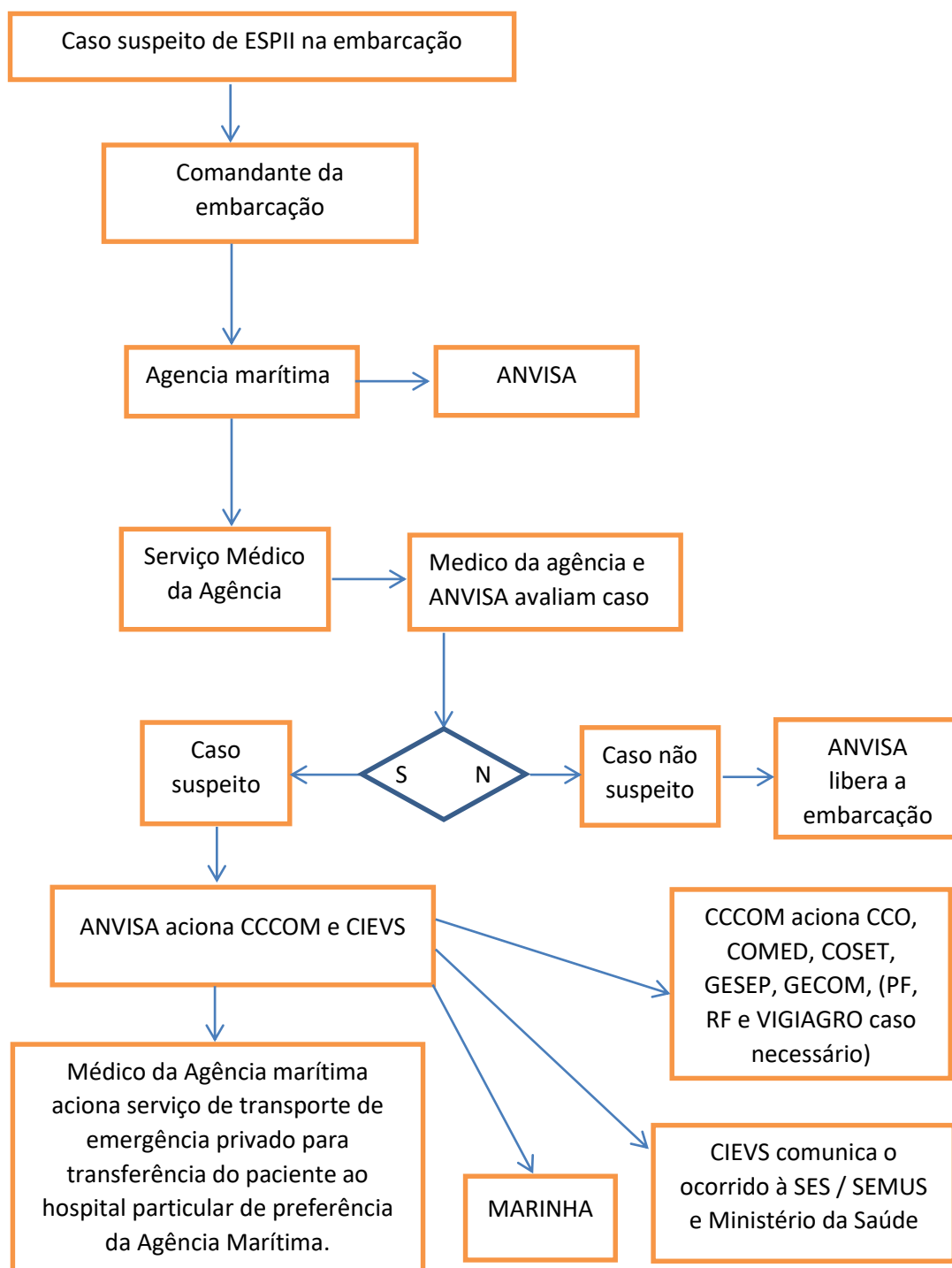
Lei nº 11.518 de 5 de setembro de 2007 - Cria a Secretaria Especial de Portos.

Lei nº 12.815 de 5 de junho de 2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

4. RESPOSTA OPERACIONAL

No Porto de ITAQUI, os eventos de saúde pública podem estar associados a uma situação a bordo de um meio de transporte marítimo, ou em solo (cais, instalações portuárias de administração própria ou empresas instaladas). Dessa forma fica claro nesse plano, conforme a figura 1, como será organizada a resposta frente a um evento e as responsabilidades dos atores envolvidos em uma resposta operacional frente a uma situação de emergência no Porto do ITAQUI.

Figura 1 - Fluxograma de Atendimento em Caso Suspeito de Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional com Navio Atracado.



4.1 FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

- ✓ À Secretaria Especial de Portos, Ministério dos Transportes e ANTAQ compete:
 - Acompanhar os níveis de alerta emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como as medidas indicadas para cada nível;
 - Manter a articulação com a ANVISA, por meio da CVPAF, e definir interlocutores a nível central que ficarão responsáveis por facilitar a comunicação ANVISA – Administradora Portuária e agências de navegação.

- ✓ À Autoridade Marítima, compete:
 - Acompanhar os níveis de alerta emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como as medidas indicadas para cada nível;
 - Planejar o redirecionamento de rotas, em caso de interdição total ou parcial, pela Autoridade Sanitária, de terminais e de portos, se esta for de longa duração;
 - Fiscalizar o cumprimento pelas agências de Navegação ao estabelecido neste plano no que lhes for pertinente;
 - Analisar, em conjunto com a Autoridade Portuária, os impactos do Plano nas operações portuárias, propondo as medidas necessárias de adequação ao protocolo, principalmente no que se refere a:
 - Utilização de instalações de terminais;
 - Interdição de posições de embarcações;
 - Alterações operacionais.

- ✓ À Autoridade Portuária – EMAP Empresa Maranhense de Administração Portuária, compete:
 - Acompanhar os níveis de alerta emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como as medidas indicadas para cada nível;
 - Identificar e apresentar à coordenação da ANVISA um responsável pela articulação das ações com os demais órgãos e comunidade portuária;
 - Informar à Autoridade Marítima, a ocorrência de interdição, total ou parcial, de terminais e de portos pela Autoridade Sanitária;
 - Veicular informes sonoros nos portos, quando solicitado;
 - Analisar, em conjunto com a Autoridade Marítima, os impactos do Plano nas operações portuárias, propondo as medidas necessárias de adequação ao protocolo, principalmente no que se refere a:
 - Utilização de instalações de terminais;
 - Interdição de posições de embarcações;
 - Alterações operacionais.

- ✓ À ANVISA compete:
 - Indicar, baseado nas orientações da OMS as fases e níveis de risco para o país, em relação à preparação para enfiletamento de um evento;
 - Fiscalizar e executar, quando for o caso, os procedimentos técnicos relativos à prevenção e controle da entrada e disseminação de evento de importância de saúde pública, através dos Portos com ações de controle sanitário do viajante; orientação e fiscalização das medidas de limpeza e desinfecção em embarcações e nas dependências dos portos; avaliação dos riscos sanitários e orientação e realização de ações de informação e educação em saúde nos portos;
 - Executar, no âmbito dos portos, aeroportos e fronteiras, as medidas para a prevenção e controle frente à detecção de casos suspeitos ou confirmados incluindo a avaliação da adequação da história clínico-epidemiológica à definição de caso suspeito, a verificação da lista de passageiros e a identificação dos contactantes, a orientação aos demais passageiros, tripulantes e trabalhadores portuários.

- ✓ Ao MAPA compete:
 - Acompanhar os níveis de alerta emitidos pelo Ministério da Agricultura em consonância com a ANVISA, MS e OMS da Saúde.
 - Fiscalizar e executar, quando for o caso, os procedimentos técnicos relativos a prevenção e controle da entrada e a disseminação através dos portos de um evento que ofereça risco a saúde humana e animal.

- ✓ À Receita Federal compete:
 - Manter o controle fiscal e a fiscalização nas áreas de inspeção de bagagens;
 - Atuar de forma harmônica com os órgãos envolvidos, seguindo as recomendações emitidas pelos alertas emitido.

- ✓ À Polícia Federal compete:
 - Exercer funções de polícia marítima;
 - Realizar o procedimento de imigração.

- ✓ O Comandante da Embarcação deverá:
 - Comunicar o fato (suspeita de eventos de saúde pública a bordo de embarcação) à Agência de Navegação e ou Autoridade Marítima, repassando as seguintes informações:
 - a. A procedência do caso suspeito, incluindo suas escalas e conexões;
 - b. O estado geral do caso suspeito;
 - c. Se o caso suspeito viaja só ou em grupo, neste caso o número de pessoas;
 - d. O número total de pessoas a bordo;
 - e. O tipo de embarcação;
 - f. O tempo estimado de chegada (ETA) até a atracação;
 - g. A autonomia de combustível, água e viveres.

- ✓ A Agência de navegação deverá:
 - Comunicar as intercorrências recebidas pelo comandante a Anvisa, Autoridade Marítima e Administração Portuária;
 - Viabilizar sistema de remoção de viajante;
 - Viabilizar acesso da ANVISA e demais órgãos na embarcação.

- ✓ A Marinha compete:
 - Fornecer apoio logístico e operacional para acesso dos fiscais da saúde (ANVISA, VISA e VE) à embarcação;
 - Dar suporte para remoção aérea ou marítima do paciente, se aplicável.

- ✓ A Vigilância Epidemiológica Estadual deverá:
 - Apoiar a Vigilância Epidemiológica Municipal caso seja necessário, dependendo da gravidade do evento;

- ✓ O Centro de Informação Estratégica em Vigilância e Saúde – CIEVS deverá:
 - Coordenar o sistema nacional de vigilância em saúde do país através do acompanhamento de informações sobre a ocorrência de surtos e emergências epidemiológicas;
 - Acompanhar notificação de doenças que podem ter elevado potencial de disseminação e/ou riscos à saúde pública e casos ou óbitos de doença de origem desconhecida ou alteração no padrão epidemiológico de doença conhecida.

4.2 CÓDIGOS OU FASES DE ALERTAS FORMAIS

Os níveis de ativação das estruturas organizacionais do PCESP II do Porto do ITAQUI seguem as seguintes definições adotadas pelo Ministério da Saúde:

- ✓ Nível 0 - a ameaça não é importante para a saúde pública, porém exige o manejo clínico local;
- ✓ Nível 1- a ameaça é importante, mas o sistema local de saúde pode responder com os recursos de emergência disponíveis permanentemente, a atividade federal é de monitoramento e pode exigir a comunicação do evento a OMS.
- ✓ Nível 2 - a ameaça é importante e o sistema local de saúde exige uma mobilização de mais recursos locais e / ou de apoio do nível estadual e talvez alguns recursos federais (por exemplo, uma equipe de investigação epidemiológica) e pode exigir a ativação do RSI. Pode ser necessário ainda estabelecer a sala de crise do porto que irá: direcionar os recursos, compartilhar as informações, estabelecer prioridades, proporcionar apoio legal, financeiro e atuar junto às diferentes instituições e níveis de governo.
- ✓ Nível 3 - a ameaça é significativa e múltiplas jurisdições são afetadas, os níveis estaduais e municipais exigem recursos federais (humano, físico ou financeiro), este nível de emergência exige a ativação do RSI. A sala de crise do porto é estabelecida.
- ✓ Nível 4- a ameaça é importante, o maior impacto sobre os diferentes níveis exige uma resposta ampla do governo, este evento constitui uma crise. A sala de crise do porto é estabelecida.

Sistema de Alerta

No Porto de ITAQUI, os sistemas disponíveis para alerta e comunicação nas respostas a eventos de saúde são: telefone convencional (Ramal 5 ou 32317444); telefone celular (98 984549662); e-mails, rádios (Canal 1). Além dos sistemas de informação oficiais da ANVISA (Sagarana) e da Secretaria Especial de Portos – SEP (Porto sem Papel).

4.3 AÇÕES E PROTOCOLOS INICIAIS

- ✓ Procedimentos para Caso Suspeito Identificado a Bordo de Embarcação:
 - O Comandante da Embarcação ao tomar conhecimento do fato deverá:
 - a) Adotar, na embarcação, as medidas previstas nos regulamentos internacionais, especialmente os inerentes aos seguintes órgãos: Convenção das Nações Unidas para o Direito no Mar (CNDUN), Organização Marítima Internacional (OMI), Organização Mundial de Aduanas (OMA) e Regulamento Sanitário Internacional (RSI/OMS);
 - b) Informar, de imediato, a Autoridade Sanitária através da Autoridade Marítima os seguintes dados:
 - A procedência do caso suspeito, incluindo suas escalas;
 - O estado geral do caso suspeito;
 - Se o caso suspeito viaja só ou em grupo, neste caso o número de pessoas;
 - O número total de pessoas a bordo;
 - O tipo de embarcação;
 - A hora estimada de chegada (ETA) até a atracação;
 - A autonomia de combustível, água e víveres.
 - A Autoridade Sanitária deverá comunicar à Autoridade Marítima, à agência de navegação e à Autoridade Portuária que a embarcação deverá ir para ponto de fundeio, conforme protocolo específico do porto.
 - A Autoridade Marítima, consoante à avaliação de risco à saúde humana estabelecido pela Autoridade Sanitária, indicará o ponto de fundeio.

- ✓ Procedimentos a serem seguidos no atendimento aos casos suspeitos com estado clínico que requer assistência médica imediata, ainda durante a travessia:
 - Compete à Autoridade Marítima (Marinha) através dos meios, por ela definidos e designados, orientar, segundo os protocolos pré-definidos pela Autoridade Sanitária, os procedimentos a serem realizados até a chegada da equipe de socorro;
 - A Autoridade Sanitária (ANVISA) deverá manter agentes em regime de trabalho que atenda às solicitações de orientação sobre a conduta Sanitária envolvidas no socorro;
 - A Autoridade Sanitária (ANVISA) realizará a avaliação do risco e a comunicação imediata do evento à vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde (SMS ou SES);
 - Caso, após a avaliação de risco, seja identificada a necessidade de remoção do caso suspeito para unidade de saúde em terra, a Agência Marítima deverá acionar o meio de transporte e a unidade de saúde referenciados;
 - Caso não confirmada a ocorrência de caso suspeito a bordo pela Autoridade Sanitária, a embarcação será liberada para prosseguir seu planejamento de viagem.

- ✓ Procedimentos a serem seguidos no atendimento aos casos suspeitos após o fundeio da embarcação:
 - Antes de ir a bordo, a equipe de assistência à saúde definida no protocolo específico do porto (Agência Marítima) fará o atendimento com os EPI adequados;
 - Após a autorização do Comandante, a equipe de assistência à saúde e a Autoridade Sanitária (caso necessário) irão a bordo e avaliarão os sinais e sintomas do viajante;
 - O médico da agência marítima realizará a avaliação clínica.Independente da classificação do caso como suspeito, a condução clínica do paciente é de responsabilidade do médico contratado pela Agência marítima.

- ✓ Caberá ainda à Autoridade Sanitária:
 - a) Caso seja constatada a necessidade clínica de remoção do caso suspeito para unidade de saúde em terra, autorizar seu desembarque, mediante o preenchimento do Termo de Controle Sanitário de Viajante – TCSV;
 - b) Autorizar o desembarque dos contactantes, mediante o preenchimento do Termo de Controle Sanitário de Viajante – TCSV para cada um deles;
 - c) O desembarque do caso suspeito e dos seus contactantes deverá possibilitar o menor cruzamento possível com os demais tripulantes e passageiros, por rota determinada pelo Comandante;
 - d) Autorizar o desembarque dos demais passageiros e tripulantes mediante o preenchimento individual correto da Declaração de Bagagem Acompanhada – DBA, bem como do TCSV, independente de apresentarem ou não sintomas no momento da inspeção;
 - e) Orientar os demais passageiros e tripulantes a procurar atendimento médico, caso nos dez dias subsequentes apresente sintomas que o enquadre como caso suspeito;
 - f) Realizar a Inspeção Sanitária da embarcação conforme a legislação vigente;
 - g) Orientar a realização da limpeza e desinfecção da embarcação.- Após remoção do caso suspeito até a unidade de saúde de referência cabe à Autoridade Sanitária orientar a realização da limpeza e desinfecção da ambulância utilizada no transporte do caso suspeito, conforme os procedimentos.

- ✓ Procedimentos para caso suspeito – viajante, após o desembarque:
 - Toda a identificação de um caso suspeito em passageiro ou tripulante oriundo de porto estrangeiro até dez dias após o seu desembarque em porto brasileiro deverá ser notificado à Autoridade Sanitária;
 - A Autoridade Sanitária deverá orientar todos os passageiros e tripulantes oriundos de porto estrangeiro a procurar atendimento médico caso apresentem, nos dez dias subsequentes ao desembarque, sintomas que o enquadrem como caso suspeito, conforme definição vigente do Ministério da Saúde;
 - A Autoridade Sanitária notificará a ocorrência à Autoridade Portuária e à Agência de Navegação responsável pela embarcação, que deverão adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Providenciar uma listagem dos portos onde a embarcação atracou e o próximo porto de destino;
 - b) Verificar a existência de outros casos a bordo e adotar as medidas do item “b”;
 - c) Desatracar a embarcação e aguardar as medidas Sanitárias pertinentes em área designada ou de fundeio, tendo em vista que a mesma é considerada suspeita.

- ✓ Procedimento para caso suspeito no solo – Porto.
 - Toda a identificação de um caso suspeito na área portuária deverá ser notificada à Autoridade Sanitária;
 - A Autoridade Sanitária deverá comunicar à vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde (SMS ou SES);
 - A Autoridade Sanitária deverá acionar os serviços de saúde (o meio de transporte e a unidade de saúde) referenciados no protocolo específico do porto para o encaminhamento do caso suspeito;
 - Não havendo representação da ANVISA no local, competirá à Administração Portuária comunicar a vigilância epidemiológica estadual ou municipal;
 - Antes de iniciar o atendimento, a equipe de assistência à saúde e a Autoridade Sanitária paramentar-se-ão com os EPI adequados, e disponibilizarão máscara cirúrgica para o caso suspeito;
 - Compete ao médico da agência marítima a avaliação dos critérios clínicos.
 - Independente da classificação do caso como suspeito, a condução clínica do paciente é de responsabilidade do médico;
 - A Autoridade Sanitária deverá preencher o TCSV do caso suspeito e contactantes;
 - A Autoridade Sanitária deverá orientar os contactantes identificados no porto a procurar atendimento médico caso apresentem, nos dez dias subsequentes, sintomas que o enquadrem como caso suspeito, conforme definição vigente do Ministério da Saúde.

- ✓ Após remoção do caso suspeito até a unidade de saúde de referência:
 - a) Cabe à Autoridade Sanitária:
 - Orientar a realização da limpeza e desinfecção da ambulância utilizada no transporte do caso suspeito, conforme os protocolos.
 - b) Cabe à Administração Portuária:
 - Realizar a limpeza e desinfecção das suas áreas, conforme procedimentos;
 - Realizar a limpeza e desinfecção dos seus equipamentos conforme procedimentos;
 - Enquadrar os resíduos sólidos provenientes do atendimento como do grupo “A” e gerenciá-los conforme o PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUO.

- ✓ Ao LACEN compete:
 - a) Definir procedimentos de coleta de amostras laboratoriais:
 - Informar que tipo de análise laboratorial será necessária, informar o público alvo, definir quem abordará e esclarecerá o viajante sobre a coleta (verificar idiomas falados pelo fiscal), definir quem coletará a amostra.
 - Definir técnica de coleta, padronização para identificação das amostras, dar informações sobre armazenagem e transporte da amostra.

4.4 ATIVAÇÃO DO PLANO

O plano será ativado mediante a avaliação de risco realizada pela Anvisa em conjunto com o médico da agência marítima.

A ativação do Plano também será feita quando da comunicação de caso suspeito pelo comandante da embarcação ou pela administradora portuária, viajante ou trabalhador portuário no sítio do porto, de evento que não seja de rotina.

Em resumo, o plano será ativado em caso de:

- a) Alerta da Organização Mundial da Saúde
- b) Alerta do Ministério da Saúde;
- c) Alerta da SUPAF/ANVISA.
- d) Comunicação de caso suspeito de ESPIN ou ESPII a bordo ou no solo do Porto.

4.5 DESATIVAÇÃO DO PLANO

Para a desativação do Plano, não há critérios definidos, pois muitos fatores podem influenciar a decisão, de modo geral, quando a situação estiver sob controle ou capaz de ser encerrada após avaliação pela equipe de saúde da COMED (Coordenadoria de serviços Médicos da Emap) e pela Anvisa local e descartada a suspeita de ESPII ou ESPIN. Por exemplo, em um cenário de um viajante com suspeita de doença contagiosa, o plano pode ser desativado quando o caso for descartado pela Vigilância Epidemiológica local. Em um cenário de ESPII declarada pela OMS, o plano pode ser desativado quando a OMS declarar a ESPII encerrada. Em caso de ESPIN, quando o Ministério da Saúde decretar a ESPIN encerrada.

4.6 INFORMAÇÕES DE APOIO

✓ **ANVISA**

Wildenildo Coordenador CVPAF-MA. Fone:(61)991762193/ (98)81264509
/(98)988335211

Pedro Machado Filho Chefe CVPAF São Luís. Fone: (98)983350080 / 8833-5211.

José Machado/ Arruda/ CVPAF Itaqui. Porto de Itaqui. Fone: (98)983350049/0123.

E-mail: cvpaf-ma@anvisa.gov.br ; wildenildo.santos@anvisa.gov.br

✓ **SYNGAMAR**

Lídia Peguer. (98)984095210

Noel Magioli. 981112345 / 32267913.

E-mail: noelmagioli@gmail.com

administrativo@syngamar.com.br

✓ **Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA**

Silvana Carvalho Silva Santos. Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças- SES/ MA Fone: (98)99902 1912.

✓ **Centro de Informação Estratégica e Vigilância em saúde – CIEVS/MA**

Jakeline Trinta Rios. Coordenadora CIEVS/ SES/MA. Fone: (98)988276682.

E-mail: jakeline.rios@gmail.com ; cievs@saude.ma.gov.br

- ✓ **Marinha do Brasil**
Anderson Marcelo de Sousa /Jean Marcelo
(98)991446859 / (98)981366170 / (98) 21070113
E-mail: anderson.marcelo@marinha.mil.br ; jean.marcelo@marinha.mil.br

- ✓ **Aeroporto Marechal Cunha Machado**
Especialista em Relações Governamentais
E-mail: laura.abreu@grupoccr.com.br

- ✓ **Hospital de Referência – Unidade de Pronto Atendimento Itaqui Bacanga**
Francisco Balby, Diretor Administrativo. Fone: 991481443/988463863/32720383.

- ✓ **Laboratório Central**
diretoria.lacen@emserh.ma.gov.br
vigilancia.lacenma@gmail.com

- ✓ **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**
Vaneide Maciel. Diretora do SAMU. 981210212.
E-mail: samuslzma@gmail.com
Guiseppa Campos. Coordenador de Treinamentos. Fone: 98190-4491.

- ✓ **Vigilância Agropecuária Internacional – VIGIAGRO**
Altamiro De Lima Ferraz Junior. FONE: 32313228.
E-mail: altamiro.ferraz@agricultura.gov.br

- ✓ **Polícia Federal**
Sandro Rogério Jansen.
Fone: 31315116/ Plantão: 32224407
E-mail: srjc@dpt.gov.br

- ✓ **Coordenadoria de Serviços Médicos – EMAP**
Dr. Jorge Duailibe. Médico do Trabalho. 32166530.988830253.
Benylda de Sousa. Enfermeira. 32166086/981157060.
Raquel Rios. Técnico operacional. 988128089.

- ✓ **Gerência de Saúde e Segurança – GESAS – EMAP**
Jackeline Gama. Gerente. 32166053/984487187.

- ✓ **Gerência de Comunicação – GECOM**
Deborah Baesse. Gerente. 32166020.

- ✓ **Coordenação de Emergência – EMAP**
Euzébio Filho. Coordenador. 32166075.

4.7 PROCEDIMENTOS E/OU PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO

Nome do protocolo: Caso suspeito a bordo de embarcação	Atualizado em:	Número: 01	Responsável:
Propósito:	Atendimento de caso de viajante que atenda aos critérios de casos suspeitos ou confirmado a bordo da embarcação		
Âmbito:			
Prioridades:	Suporte ao viajante afetado Evitar a disseminação da doença		
Normas de Segurança	Utilizar o EPI tipo II		
Ações conjuntas de preparação:	Capacitação da equipe de atendimento do caso para uso de EPI		
Ações previstas no protocolo	<p>O Comandante da embarcação ao tomar conhecimento do fato deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> Adotar isolamento do(s) caso(s) na embarcação; Registrar o(s) caso(s) na Declaração Marítima de Saúde; Informar o Agente de Navegação <p>O Agente de Navegação deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> Repassar imediatamente estas informações Autoridade Sanitária – ANVISA e acionar o serviço médico e administração aeroportuária; Acompanhar o passageiro segregado na ambulância até o hospital referenciado pela ANVISA, encaminhar a respectiva bagagem à área de inspeção da Receita Federal, providenciando também a sua restituição e os documentos de imigração para a Polícia Federal. Apoiar a autoridade sanitária na comunicação junto aos viajantes <p>A administração portuária deverá: Receber a informação e acima informar ao MAPA, Receita Federal, Polícia Federal, conforme o caso. A autoridade de navegação deverá: Indicar, de acordo com a avaliação de risco feita pela autoridade sanitária, o local de atracação da embarcação.</p> <p>À Autoridade Sanitária - ANVISA compete:</p> <ol style="list-style-type: none"> Avaliar o risco e, caso necessário, comunicar imediatamente à vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde (SMS ou SES), conforme especificado no Plano Estadual e Centro Investigações Estratégicas em Vigilância à Saúde – CIEVS. 		

		<p>b) Avaliar os critérios epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito;</p> <p>c) Indicar a equipe médica e comunicar ao hospital de referência o encaminhamento do caso suspeito, de acordo com o Plano Estadual;</p> <p>d) Autorizar o desembarque do caso suspeito e dos seus contactantes.</p> <p>e) Orientar os demais, passageiros e tripulantes, a procurarem atendimento médico, caso apresente sintomas após o período de incubação da doença.</p> <p>f) Proceder à inspeção sanitária da embarcação seguindo a legislação vigente;</p> <p>g) Notificar ao comandante que resíduos sólidos da embarcação deverão ser tratados como classe A;</p> <p>h) Proceder à inspeção sanitária e orientar a realização da limpeza e desinfecção da ambulância e ou veículos de transporte de superfície utilizados no transporte e do trajeto percorrido pelo caso suspeito;</p> <p>A Equipe médica compete:</p> <p>a) paramentar-se com os EPI de acordo com o Procedimento X, antes de entrar em contato com o caso suspeito;</p> <p>b) avaliar os sinais e sintomas do viajante a bordo, após a autorização do Comandante;</p> <p>c) avaliar os critérios clínicos para enquadramento como caso suspeito, de acordo com a definição do Ministério da Saúde; desembarcar o caso suspeito e seus contactantes pela saída que possibilite o menor cruzamento possível com os demais passageiros.</p>		
Nome do protocolo: Triagem de viajantes suspeitos em ESPII		Atualizado em:	Número:01	Responsável
Propósito:		Avaliar viajantes procedentes de áreas afetadas por emergência de saúde pública de importância internacional		
Âmbito:				
Prioridades		Evitar disseminação de doenças		
Normas de Segurança;		Utilizar EPI tipo I		
Ações conjuntas de preparação:				
Notas:				
Ações previstas no protocolo:				
	Procedimento nº	Data da preparação;	Páginas:	Nome do procedimento: Avaliação de caso suspeito

Propósito: Definir o nível de ativação do plano		Responsável: Equipe Médica Autoridade Sanitária	
Âmbito:			
Preparação de ações conjuntas: 1- Acesso a sistema de informação 2- Conhecimento do guia de vigilância epidemiológica do MS			
AÇÕES E TAREFAS			
1.	Avaliar se sinais e sintomas são compatíveis com definição de caso suspeito		
	Passos:		
2.	Verificar a procedência do viajante		
	Passos:		
3.			
	Passos:		
4.			
	Passos:		
Equipamentos e materiais necessários: Acesso á internet, computadores, linha telefônica			
Normas ou orientações de segurança Utilizar EPI na avaliação clínica			
Notas			
Verificação do procedimento;			
	Checkist	Data da preparação:	Paginas: Descrição
Instruções:			Responsável:
Ações e tarefas		Cumprimento	Comentários
1			
2			
3			

	Procedimento nº	Data da preparação;	Paginas:	Nome do procedimento: Comunicação em emergência
Propósito: Viabilizar que todos os envolvidos sejam acionados e que a resposta seja coordenada				Responsável: Administrador Porto
Âmbito:		Porto		
Preparação de ações conjuntas: 1-				
AÇÕES E TAREFAS				
1.				
	Passos:			
2.				
	Passos:			
3.				
	Passos:			
4.				
	Passos:			

Equipamentos e materiais necessários:				
Normas ou orientações de segurança				
Notas				
Verificação do procedimento;				
	Checkist	Data da preparação:	Paginas:	Descrição
Instruções:				Responsável:
Ações e tarefas			Cumprimento	Comentários
1				
2				
3				

	Procedimento nº	Data da preparação;	Paginas:	Nome do procedimento: Orientação aos viajantes e comunidade portuária
Proposito: Disseminar informações relativas aos riscos e medidas de saúde frente a uma emergência de Saúde Pública				Responsável: Administrador Porto Autoridade Sanitária
Âmbito:	Porto			
Preparação de ações conjuntas: 1-				
AÇÕES E TAREFAS				
1.				
	Passos:			
2.				
	Passos:			
3.				
	Passos:			
4.				
	Passos:			
Equipamentos e materiais necessários:				
Normas ou orientações de segurança				
Notas				
Verificação do procedimento;				
	Checkist	Data da preparação:	Paginas:	Descrição
Instruções:				Responsável:
Ações e tarefas			Cumprimento	Comentários
1				
2				
3				

4.8 INVENTÁRIO DE RECURSOS

Liste os recursos que estão disponíveis e serão utilizados de acordo com a resposta.

a) Recursos humanos e materiais por nível de ativação:

Equipe de atendimento ao caso suspeito	NÍVEIS DE ALERTA	RECURSOS HUMANOS	Equipamento

b) Equipamentos de Proteção Individual

Instituição	Servidores	Máscara	Luvas	Óculos	Gorro	Avental


c) Material educativo

Terminal de passageiros/ Terminal de Cargas	Número de Trabalhadores	Banners	Cartazes	Panfletos
Infraero				
Receita Federal				
Polícia Federal				
MAPA				
Posto Médico				
Anvisa				
Estabelecimentos comerciais				
Viajantes				
Cias. aéreas				
Despachantes				
Segurança				
Visitantes				
Total				

4.9 Declaração Marítima de Saúde

Diponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/375992/2869206/Formulario+Declaracao+maritima+d+e+saude.pdf/7f9376f8-dcc0-415a-b59e-8b7e834c23ec>

 ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária National Health Surveillance Agency, Brazil		DECLARAÇÃO MARÍTIMA DE SAÚDE MARITIME DECLARATION OF HEALTH	
Entregue no porto de Submitted at the port of			Data Date
Nome da embarcação marítima ou de navegação interior Name of ship or inland navigation vessel			
Registro ¹ IMO Registration ¹ IMO N°	(Nacionalidade) (Bandeira da embarcação) (Nationality) (Flag of vessel)		
Comandante da embarcação Master's name			
chegando de arriving from		indo para going to	
Tonelagem bruta (embarcação marítima) Gross tonnage (ship)		Tonelagem (embarcação de navegação interior) Tonnage (inland navigation vessel)	
Certificado de Isenção de Controle/ Certificado de Controle Sanitário válido a bordo? Valid Sanitation Control Exemption/Control Certificate carried on board? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>			
Emittido em Issued at	Data Date	Exigência de reinspeção? Re-inspection required? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>	
A embarcação esteve numa área afetada identificada pela Organização Mundial da Saúde? Has ship/vessel visited an affected area identified by the World Health Organization? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>			
Porto e data da visita a área afetada Port and date of visit			
Lista de portos de escala a partir do início da viagem internacional ou nos últimos trinta dias, se este período for mais curto, com as datas de saída. List ports of call from commencement of voyage with dates of departure, or within past thirty days, whichever is shorter.			
Questões de saúde Health questions			
(1) Houve a bordo algum óbito que não tenha sido causado por acidente? Has any person died on board during the voyage otherwise than as a result of accident? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/> *Se houve, coloque os detalhes na planilha anexa *If yes, state particulars in attached schedule Número total de mortes Total no. of deaths			
(2) Há a bordo, ou houve durante a viagem internacional algum caso de doença com suspeita de ser infecciosa? Is there on board or has there been during the international voyage any case of disease which you suspect to be of an infectious nature? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/> *Se houve, coloque os detalhes na planilha anexa. *If yes, state particulars in attached schedule.			
(3) O número total de passageiros doentes durante a viagem foi maior do que o normal/esperado? Has the total number of ill passengers during the voyage been greater than normal/expected? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/> Quantos doentes? How many ill persons?			
(4) Há, no momento, alguma pessoa doente a bordo? Is there any ill person on board now? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/> *Se sim, coloque os detalhes na planilha anexa. *If yes, state particulars in attached schedule.			
(5) Um médico foi consultado? Was a medical practitioner consulted? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/> *Se sim, coloque os detalhes do tratamento ou orientação médica recebida na planilha anexa. *If yes, state particulars of medical treatment or advice provided in attached schedule.			
(6) Você tem conhecimento de alguma condição existente a bordo que possa levar a infecção ou disseminação de doenças? Are you aware of any condition on board which may lead to infection or spread of disease? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/> *Se sim, coloque os detalhes na planilha anexa. *If yes, state particulars in attached schedule.			
(7) Foi aplicada alguma medida sanitária a bordo (p.ex. quarentena, isolamento, desinfecção ou descontaminação)? Has any sanitary measure (e.g. quarantine, isolation, disinfection or decontamination) been applied on board? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/> * Se sim, especificar o tipo, o lugar e a data. * If yes, specify type, place and date.			
(8) Algum clandestino foi encontrado a bordo? Have any stowaways been found on board? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/> * Se sim, onde eles embarcaram (se for conhecido)? * If yes, where did they join the ship (if known)?			
(9) Há algum animal doente a bordo? Is there a sick animal on board? Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>			
Nota: Na falta de um médico, o comandante deve considerar os seguintes sintomas como base suficiente para suspeitar a presença de uma doença infecciosa: Note: In the absence of a surgeon, the master should regard the following symptoms as grounds for suspecting the existence of a disease of an infectious nature: (i) Febre, persistente por vários dias ou acompanhada por (i) prostração; (ii) diminuição do nível de consciência; (iii) inflamação dos gânglios; (iv) icterícia; (v) vômitos ou diarreia; (vi) hemorragia não usual; ou (vii) paralisia. (i) fever, persistent for several days or accompanied by (i) prostration; (ii) diminuição do nível de consciência; (iii) inflamação dos gânglios; (iv) icterícia; (v) vomitus or diarrhoea; (vi) unusual bleeding; or (vii) paralysis. (viii) Com ou sem febre; (ii) qualquer erupção cutânea ou eritema agudo; (iii) vômitos intensos (não devido a náusea marítima); (iii) diarreia intensa; ou (iv) convulsões recorrentes. (viii) with or without fever; (ii) any acute skin rash or eruption; (iii) severe vomiting (other than sea sickness); (iii) severe diarrhoea; or (iv) recurrent convulsions.			
Declaro que as informações e respostas as questões fornecidas na Declaração de Saúde (incluindo a planilha) são verdadeiras e corretas, segundo meu conhecimento e entendimento. I hereby declare that the particulars and answers to the questions given in this Declaration of Health (including the schedule) are true and correct to the best of my knowledge and belief.			
Data Date	Assinatura - Comandante Signed - Master		Confirmação - Médico de bordo (se houver) Countersigned - Ship's Surgeon (if carried)

Planilha Anexa ao Modelo de Declaração Marítima de Saúde
Attachment to Model of Maritime Declaration of Health

Nome Name	Classe ou nível Class or rating	Idade Age	Sexo Sex	Nacionalidade Nationality	Porto e data de embarque Port, date joined ship/ vessel	Natureza da doença Nature of illness	Data do início dos sintomas Date of onset of symptoms	Houve notificação a um médico de um porto? Reported to a port Medical officer?	Resolução do caso Disposit of case?	Medicamentos administrados ao paciente Drugs medicines or other treatment given to patient	Comentários Comments

4.10 MODELO DE FORMULÁRIO DO PLANO DE AÇÃO DO PERÍODO OPERACIONAL

O Formulário SCI 202, do Plano de Ação do Incidente (PAI), serve para descrever os objetivos para o período operacional, estratégia, recursos e organização. Inclui a previsão do tempo e as considerações de segurança para ser utilizado durante o período operacional. Este formulário é elaborado pela Seção de Planejamento. Em um evento de nível 1 o comandante do incidente irá preenchê-lo para registrar as atividades. Um período operacional dura, no máximo, cerca de 8 horas, que é o período que os recursos humanos são produtivos.

Pode ser utilizado outro formulário para registrar as ações realizadas que registre esses elementos.

Objetivos da resposta	1. Nome do Incidente:	2. Data de Elaboração:	3. Hora de Elaboração:
4. Período Operacional N° _____ Hora de início: _____		Data: _____ Hora de Finalização: _____	
5. Objetivos específicos para o Período Operacional:			
6. Previsão do tempo (Anexe a folha de previsão respectiva):			
7. Mensagem Geral de Segurança:			
SCI 202 1 de 4	8. Preparado por: (Chefe de Seção de Planejamento)	9. Aprovado por: (Comandante do Incidente)	

Objetivos da resposta	1. Nome do Incidente:	2. Data de Elaboração:	3. Hora de Elaboração:
4. Período Operacional N°. _____ Hora de início: _____		Data: _____ Hora de Finalização: _____	
10. Estratégias:			
SCI 202 2 de 4	8. Preparado por: (Chefe de Seção de Planejamento)	9. Aprovado por: (Comandante do Incidente)	

Objetivos da resposta	1. Nome do Incidente:	2. Data da Elaboração:	3. Hora de Elaboração:
4. Período Operacional N°. _____ Data: _____ Hora de início: _____ Hora de Finalização: _____			
11. Recursos Necessários :	12. Designação de Trabalho:	13. Localização:	
SCI 202 3 de 4	8. Preparado por: (Chefe de Seção de Planejamento)	9. Aprovado por: (Comandante do Incidente)	

4.11 PADRÕES PARA ORIENTAÇÃO SOBRE RISCO E MEDIDAS DE SAÚDE

Composto de materiais educativos, modelos de mensagem/informe sonoro e outros recursos de comunicação de risco que poderão ser prontamente utilizados para diferentes públicos alvo.

Modelo de informe sonoro para ESPII relacionada a Influenza por novo subtipo:

“A ANVISA orienta para prevenir a gripe tenha cuidados como: cobrir o nariz e a boca com um lenço ao tossir ou espirrar, lavar as mãos frequentemente, evitar o contato direto com pessoas doentes, não usar medicamentos sem orientação médica caso apresente algum sintoma. Caso você apresente febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e outro sintoma gripal, procure atendimento médico.”

4.12 CRONOGRAMA DO SIMULADO 2022

ATIVIDADES de preparação para o simulado	PROGRAMAÇÃO 2022				
	20/09	26/09	29/09	04/10	03/11
Reunião presencial	X				
Reunião online via TEAMS		X			
Reunião online via TEAMS			X		
Reunião online via TEAMS				X	
Reunião presencial – simulado de mesa					X
Simulado					

4.13 ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO DO EPI

PRECAUÇÕES PADRÃO

<p>Higienização das mãos (HM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar adornos; • Realizar a HM seguindo os cinco momentos: o antes do contato com o viajante suspeito ou afetado - caso suspeito ou confirmado; o antes da realização de procedimento asséptico; o após risco de exposição a fluidos corporais; o após contato com o viajante suspeito ou afetado - caso suspeito ou confirmado; o após o contato com as áreas próximas ao viajante suspeito ou afetado - caso suspeito ou confirmado. • Realizar com água ou solução alcoólica, quando as mãos estiverem limpas.
<p>Paramentação</p>	<p>Luvas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar luvas sempre que houver risco de contato com sangue, fluido corporal, secreção, excreção, pele não íntegra e mucosa, com o objetivo de proteger as mãos do profissional; • Retirar as luvas imediatamente após o uso, antes de tocar em superfícies ou contato com outras pessoas, descartando-as; • Trocar as luvas antes de contatar outro caso suspeito ou confirmado. Trocar as luvas entre um procedimento e outro no mesmo caso suspeito ou confirmado; • Higienizar sempre as mãos antes e imediatamente após a retirada das luvas. <p>Máscara, óculos, protetor facial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar máscara e óculos de proteção sempre que houver risco de respingos de sangue, fluido corporal, secreção e excreção, com o objetivo de proteger a face do profissional; • Colocar máscara cirúrgica e óculos com proteção lateral, para cobrir olhos, nariz e boca durante os procedimentos com possibilidade de respingo de material biológico; • A máscara cirúrgica e os óculos devem ser individuais; • Retirá-los ao término do procedimento e higienizar as mãos; • Descartar a máscara cirúrgica no máximo a cada 2 horas de uso contínuo; • Proceder a limpeza dos óculos com água e sabão. <p>Avental</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar avental sempre que houver risco de contato com sangue, fluido corporal, secreção, excreção; • Se houver risco de contato com grandes volumes de sangue ou líquidos corporais, usar avental impermeável;

	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar o avental após o procedimento e lavar as mãos; • Se o avental for descartável, desprezá-lo no lixo; • Se o avental for de tecido ou impermeável, desprezá-lo em local apropriado; • Não utilizar jaleco ou avental comum como substituto do avental com finalidade de proteção contra agentes infecciosos.
Artigos e equipamentos utilizados durante o cuidado ou atendimento ao viajante suspeito ou afetado	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar luvas ao removê-los e transportá-los em sacos impermeáveis fechados ou carrinhos fechados para evitar contaminação ambiental; • Atenção para o uso inadequado de luvas. Evitar tocar nas superfícies.
Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Determinar a adequada limpeza e desinfecção das superfícies e equipamentos; • Piso e parede devem receber limpeza e desinfecção sistemática, conforme orientação da Autoridade Sanitária.
Roupas	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar cuidados na manipulação das roupas do caso afetado ou suspeito e as roupas de cama com mínima movimentação (embarcação); • Colocar as roupas sujas em local apropriado para transporte seguro; • Não jogar roupas ou demais materiais que tiveram contato com o caso afetado ou suspeito no chão.
Materiais perfuro-cortantes	<p>Orientar:</p> <p>Manusear o material com cuidado, não reencapar as agulhas, não desconectar das seringas e não as dobrar;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O descarte de agulhas, seringas e outros materiais contaminados devem ocorrer o mais próximo possível da área onde são gerados; • Descartar em recipientes rígidos e resistentes a perfuração, invioláveis, de acordo com a norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) 13853; • Seguir as orientações para montagem desses recipientes e não ultrapassar o limite indicado pela linha tracejada, ou seja, 2/3 de sua capacidade.

PRECAUÇÕES DE CONTATO

Isolamento (Embarcações)	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser isolado em quarto ou cabine privativa ou, caso não seja possível, proceder coorte de casos infectados ou colonizados pelos mesmos micro-organismos; • Recomenda-se que os casos sintomáticos sejam mantidos em cabines próximas entre si e também, preferencialmente, próximas ao serviço de saúde.
--------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Separar antes de entrar no quarto ou cabine todo o material que será utilizado para os procedimentos de saúde, utensílios para alimentação, roupas de cama etc. • O quarto ou cabine deve ser identificado.
Higienização das mãos	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar adornos; • Realizar a HM antes de entrar no quarto; • Realizar a HM com água e sabão ou solução alcoólica quando as mãos estiverem limpas.
Paramentação	<p>Avental</p> <ul style="list-style-type: none"> • Paramentar-se seguindo a sequência: avental, máscara (se necessário), óculos de proteção (se necessário), luvas; • Vestir o avental no ambiente onde está o suspeito ou viajante afetado; • O avental deve ser de manga longa e ser vestido com a abertura voltada para trás; • Retirar o avental após o procedimento e lavar as mãos; • Se o avental for descartável, desprezará-lo no lixo; <p>Se o avental for de tecido, desprezará-lo no local apropriado para transporte seguro.</p> <p>Luvas</p> <ul style="list-style-type: none"> • As luvas de procedimento deverão ser trocadas a cada procedimento, manipulação de diferentes sítios anatômicos ou após contato com material biológico; • Retirar as luvas ao término do procedimento, antes de retirar o avental; • Higienizar sempre as mãos ao retirar as luvas.
Transporte de viajantes suspeitos ou afetados	<ul style="list-style-type: none"> • Antes de encaminhar o viajante suspeito ou afetado, avisar o setor de destino sobre as precauções de contato; • Ao manipular o viajante suspeito ou afetado durante a sua transferência para maca/cadeira, calçar luva de procedimento e avental quando houver risco de contato mais próximo; • O profissional deverá estar paramentado durante o transporte do viajante suspeito ou afetado e deverá aplicar as Precauções Padrão (PP), para que não ocorra a contaminação das superfícies, como por exemplo, tocar em superfícies com as mãos enluvadas, como botão do elevador, maçaneta das portas, prontuários, telefones, celulares, entre outros; • Após o transporte, realizar limpeza e desinfecção da maca e cadeira de rodas.
Artigos e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser de uso exclusivo do viajante suspeito ou afetado: estetoscópio, termômetro e esfigmomanômetro. Quando não for possível, realizar limpeza e desinfecção entre um contato e outro.
Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar limpeza e desinfecção das superfícies.

Visitas	<ul style="list-style-type: none"> • As visitas devem ser restritas e orientadas quanto a HM e precauções específicas. Devem procurar a equipe de bordo antes de entrar no quarto ou cabine (Embarcações).
---------	---

PRECAUÇÕES POR GOTÍCULAS

Isolamento (Embarcações)	<ul style="list-style-type: none"> • O viajante suspeito ou afetado deve ser isolado em quarto ou cabine privativos ou, caso não seja possível, proceder coorte de viajantes com a mesma doença, respeitando a distância mínima de um metro entre os leitos; Manter porta fechada; • O quarto ou cabine deve ser sinalizado (isolamento).
Higienização das mãos	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar adornos; • Realizar a HM seguindo os cinco momentos: <ul style="list-style-type: none"> o antes do contato com o viajante suspeito ou afetado; o antes da realização de procedimento asséptico; o após risco de exposição a fluidos corporais; o após contato com outros viajantes; o após o contato com as áreas próximas ao caso. • Realizar com água e sabão ou solução alcoólica quando as mãos estiverem limpas.
Máscara cirúrgica	<ul style="list-style-type: none"> • Colocar a máscara cirúrgica ao entrar no quarto do viajante suspeito ou afetado; • Recomenda-se que todos os profissionais usem a máscara cirúrgica independente se foram vacinados ou apresentaram a doença; • Orientar o viajante suspeito ou afetado a cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar, utilizando lenço de papel, descartá-lo e logo após higienizar as mãos (tosse com etiqueta); • Retirar a máscara ao sair do quarto. Trocá-la no tempo máximo de 2 horas.
Transporte do viajante suspeito ou afetado	<ul style="list-style-type: none"> • Antes de encaminhar o viajante suspeito ou afetado, avisar o setor de destino sobre as precauções de gotículas; • O viajante suspeito ou afetado deverá utilizar máscara cirúrgica durante todo o período em que estiver em deslocamento.
Visitas	<ul style="list-style-type: none"> • As visitas devem ser restritas e orientadas quanto a HM e uso de máscara; em caso de dúvida quanto o isolamento, entrar em contato com a equipe da Anvisa.

PRECAUÇÕES POR AEROSSÓIS

<p>Isolamento (Embarcações)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O viajante suspeito ou afetado deverá ser isolado em quarto ou cabine privativo; • Isolamento no serviço de saúde de bordo: <ul style="list-style-type: none"> - É necessário quarto específico para acomodação do viajante suspeito ou afetado, dotado de sistema de ventilação de ar especial com pressão negativa em relação às áreas adjacentes, filtragem de ar com filtros de alta eficiência (se o ar for central e circular em outras dependências), com seis a doze trocas de ar por hora; - O ar desse quarto é considerado contaminado em relação aos demais, por isso o ar presente neste quarto não deve atingir o corredor; as portas e janelas devem ser mantidas fechadas, bem vedadas e a troca de ar com o ar externo ocorre periodicamente, porém o ar que sai do quarto passa por um filtro de alta eficiência (saída de ar “limpo”); - Caso a embarcação não possua quartos com essas características (quartos com pressão negativa), manter o viajante suspeito ou afetado em quarto privativo (cabine), com as portas fechadas e boa ventilação externa. - O quarto deve ser identificado (isolamento).
<p>Higienização das mãos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar adornos; • Realizar a HM seguindo os cinco momentos: <ul style="list-style-type: none"> - antes do contato com o viajante suspeito ou afetado; - antes da realização de procedimento asséptico; - após risco de exposição a fluidos corporais; - após contato com o viajante suspeito ou afetado; - após o contato com as áreas próximas ao viajante suspeito ou afetado. • Realizar com água ou solução alcoólica, quando as mãos estiverem limpas.
<p>Máscara tipo respirador (N95 ou PFF2)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • É obrigatório o uso de máscara tipo respirador (N95 ou PFF2) com eficiência de filtração de 95% de partículas com 0,3μ de diâmetro; • Colocar a máscara antes de entrar em contato direto com o viajante suspeito ou afetado, retirá-la após o contato; Verificar se a máscara está perfeitamente ajustada à face e com boa vedação; • A máscara é de uso individual e deve ser trocada a cada 24 horas. Deve ser acondicionada em saco plástico com identificação do nome do profissional; • Homens: não podem ter barba pois esta não permite o ajuste da máscara e com isso perde-se a proteção; • É proibido utilizá-la no viajante suspeito ou afetado;

	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar o viajante suspeito ou afetado a cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar, utilizando lenço de papel, descartá-lo e logo após higienizar as mãos (tosse com etiqueta).
Transporte do viajante suspeito ou afetado	<ul style="list-style-type: none"> • Antes de encaminhar o viajante suspeito ou afetado, avisar o setor de destino sobre as precauções para aerossóis; • O viajante suspeito ou afetado deverá utilizar máscara cirúrgica durante o transporte e todo o período em que estiver em deslocamento.
Visitas	<ul style="list-style-type: none"> • As visitas devem ser restritas e orientadas quanto a HM e uso de máscara N95; em caso de dúvida quanto o isolamento, entrar em contato com a equipe da Anvisa.
Acompanhantes	<ul style="list-style-type: none"> • Os acompanhantes deverão utilizar máscara cirúrgica; • Em relação às crianças com suspeita de tuberculose laríngea ou pulmonar, os reservatórios do agente podem ser os adultos contactantes que moram no mesmo domicílio. Dessa forma, se forem acompanhantes das crianças, mantê-los restritos ao quarto ou cabine do viajante suspeito ou afetado até a avaliação médica dos mesmos.

4.14 ORIENTAÇÕES PARA EQUIPES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Ao se confirmar a ocorrência de caso suspeito a bordo do meio de transporte, a equipe deve seguir as seguintes precauções:

- Usar equipamento de proteção impermeáveis e descartáveis durante a limpeza e desinfecção.
- Limpar as superfícies de toda área contaminada, bem como as superfícies potencialmente ou efetivamente tocadas pelo paciente, tais como cadeiras, cama, corrimões, maçanetas, apoios de braços, encostos, bandejas, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes e janelas com desinfetantes autorizados para este fim.
- Limpeza especial de estofados, tapetes, ou compartimentos de armazenamento não é indicada a menos que eles, obviamente, estejam sujos com sangue ou fluidos corporais.
- Equipamentos ou procedimentos de aspiração não são necessárias nem recomendados.
- Não se deve usar ar comprimido, o que pode se espalhar material infeccioso através do ar.
- Se assentos, colchões ou carpete estejam, obviamente, sujos com sangue ou fluidos corporais, estes devem ser removidos e descartados pelos métodos utilizados para material de risco biológico.
- Descarte as luvas utilizadas ou danificadas em sacos identificados como de risco biológico; Lave as mãos com água e sabão imediatamente após a remoção das luvas.

As empresas que implementam os procedimentos de limpeza e desinfecção devem estar aptas a realizar a desinfecção de alto nível, conforme definido nas legislações: RDC 56, de 6 de agosto de 2008; RDC nº 59 de 17 de dezembro de 2010; RDC nº15, de 15 de março de 2012.

As empresas que implementam o gerenciamento dos resíduos sólidos devem estar aptas a realizar o tratamento como Grupo A dos resíduos resultantes da limpeza e desinfecção, bem como de outros materiais descartáveis ou que não possam ser descontaminados, conforme definido nas legislações: RDC 56, de 6 de agosto de 2008; Lei Federal 12.305/2010; NBR 12809/93; RDC nº 222/2018.

GLOSSÁRIO

Agente biológico: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquetsias, micoplasmas, parasitas, linhagens celulares, outros organismos e subprodutos metabólicos como príons e toxinas;

Área afetada: área geográfica para a qual foram recomendadas medidas sanitárias específicas;

Autoridade Sanitária: autoridade competente no âmbito da área da saúde com poderes legais para estabelecer regulamentos e executar licenciamento (habilitação) e fiscalização.

Bioproteção (*biosecurity*): conjunto de ações que visam a minimizar o risco do uso indevido, roubo e/ou a liberação intencional de material com potencial risco à saúde humana, animal e vegetal;

Biossegurança (*biosafety*): conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam, de forma não intencional, comprometer a saúde humana, animal, vegetal e o ambiente;

Contaminação: presença de uma substância, agente tóxico ou infeccioso na superfície corporal de um ser humano ou de um animal, no interior ou na superfície de um produto preparado para consumo, ou na superfície de outro objeto inanimado, incluindo meios de transporte, que possa constituir risco para a pública;

Contaminação cruzada: contaminação de uma área ou de um produto para outras áreas ou produtos, podendo essa contaminação ocorrer de forma indireta, por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios, equipamentos e outras fontes;

Controle sanitário: conjunto de medidas caracterizadas por ações de fiscalização, regulamentação, educação e informação que visam prevenir ou minimizar riscos para a saúde pública.

Defesa Biológica: conjunto de medidas estruturadas a serem implementadas pelas Forças Armadas para prevenir e enfrentar ataques por agentes biológicos ou tóxicos;

Descontaminação: procedimento pelo qual são tomadas medidas de saúde para eliminar uma substância ou agente tóxico ou infeccioso presente na superfície corporal de um ser humano ou animal, no interior ou na superfície de um produto preparado para consumo, ou na superfície de outro objeto inanimado, incluindo meios de transporte, que possa constituir risco para a saúde pública

Desinfecção: procedimento utilizado para eliminar ou inativar microorganismos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos, por meio de exposição direta a agentes químicos ou físicos;

Dedetização: medida ou conjunto de medidas sanitárias para controle ou eliminação de insetos em todas as suas formas evolutivas, por métodos mecânicos, biológicos ou químicos;

Doença transmissível: doença causada por um agente infeccioso específico ou pela toxina por ele produzida, por meio da transmissão desse agente ou de seu produto tóxico, a partir de uma pessoa ou animal infectado, ou ainda, de um reservatório para um hospedeiro suscetível, seja direta ou indiretamente intermediada por um vetor ou ambiente;

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional: evento extraordinário que implique em risco grave para a saúde pública, podendo exigir uma resposta internacional coordenada;

Equipamento de Proteção Individual – EPI: dispositivo ou produto de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade

profissional ou funcional;

Evento: manifestação de uma doença ou agravo ou ocorrência potencialmente patogênica;

Fator de risco: aquele estatisticamente relacionado à aparição de uma doença ou de um fenômeno sanitário, distinguindo-se fatores endógenos, próprios do indivíduo; exógenos, ligados ao ambiente; predisponentes, que fazem vulnerabilidade ao sujeito; e principiantes, que iniciam o fenômeno patológico;

Isolamento: significa a separação de pessoas doentes ou contaminadas, bagagens, meios de transporte, mercadoria ou encomendas postais afetadas de outros, de maneira a evitar a propagação de infecção ou contaminação;

Medidas Sanitárias: procedimentos adotados para prevenir a disseminação de doença ou contaminação;

Quarentena: significa a restrição das atividades e/ou o separação de pessoas suspeitas de pessoas que não estão doentes ou de bagagens, contêineres, meios de transporte ou mercadorias suspeitos, de maneira a evitar a possível propagação de infecção ou contaminação;


Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semisólido, originários de atividade: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Incluem-se nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição e determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água. Excluem-se dessa definição os excrementos humanos;

Risco para a Saúde Pública: probabilidade de ocorrência de um evento que pode afetar de forma adversa a saúde de populações humanas, com ênfase no que pode disseminar internacionalmente ou que pode representar um risco grave e um perigo direto.

Área de Fundeio: ponto a ser definido na carta náutica, ouvida a autoridade marítima ou a portuária e, quando for o caso, a sanitária.

ANEXOS

PROCEDIMENTO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES SANITÁRIOS

 ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Data de preparação: 25-07-2019	Páginas: 3	Nome do procedimento: Limpeza e Desinfecção de ambientes potencialmente contaminados, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários
Procedimento nº 01			
<p>Propósito: limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que foram expostas a agentes contaminantes a bordo do meio de transporte coletivo ou nas áreas de infraestrutura. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários contaminados.</p>			Responsáveis: Administração aeroportuária, portuária e passagem de fronteira; Empresas de limpeza e desinfecção, gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários
Âmbito: infraestrutura e meios de transporte com identificação de caso suspeito potencialmente contaminado por agente biológico.			
Preparação para as ações e tarefas: <ul style="list-style-type: none"> • Manter a equipe técnica capacitada para a execução do procedimento e uso adequado de EPI, conforme procedimento preconizado pela Autoridade Sanitária e Protocolo nº 08; • Isolar a área a ser limpa ou desinfetada; • Higienizar as mãos antes e após a utilização de EPI; • Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante a realização do procedimento; • Manter os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas; • Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados na Anvisa; • Utilizar produto de limpeza ou desinfecção compatível com material do equipamento\superfície; • Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida; • Manter um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Efluentes Sanitários para aplicação em eventos de interesse à saúde pública; • Providenciar área ou equipamento para armazenar e segregar os resíduos sólidos e efluentes em local exclusivo e reservado dos demais; • Providenciar o tratamento dos resíduos sólidos e efluentes sanitários de acordo com a orientação da Autoridade Sanitária; • Definir área de expurgo para limpeza e desinfecção de equipamentos, utensílios, materiais e EPI e para o fracionamento e diluição de produtos de limpeza/higienização. 			
Ações e tarefas			
Passo 1	Limpeza		
	Proceder a limpeza da área definida pela Autoridade Sanitária da seguinte maneira: <ol style="list-style-type: none"> 1. Retirar os resíduos e descartar como resíduo tipo A ou sob orientação da Autoridade Sanitária; 2. Remover, sempre que houver, matéria orgânica em superfícies e tratar como resíduo tipo A; 3. Friccionar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro ou enzimático, entre outros de igual ou superior eficiência; 4. Limpar as superfícies de toda área contaminada, bem como as superfícies potencialmente contaminadas, tais como cadeiras/ poltronas, cama, corrimãos, 		

	<p>maçanetas, apoios de braços, encostos, bandejas, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes e janelas, com produtos autorizados para este fim;</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Enxaguar com água limpa ou pano úmido (considerando o local e produto utilizado); 6. Secar com pano limpo, sempre que necessário; 7. Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A; 8. Descartar como resíduo tipo A, os equipamentos e EPI que não possam ser limpos, ou higienizados, ou desinfetados com segurança.
Passo 2	Desinfecção
	<p>Após limpeza da área contaminada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aplicar sobre a área contaminada o desinfetante indicado; 2. Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante do produto; 3. Seguir procedimento de desinfecção conforme indicação do fabricante do produto; 4. Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A; 5. Descartar os equipamentos, utensílios, materiais e EPI, que não possam ser desinfetados com segurança, como resíduo tipo A.
<p>Esgotamento dos Efluentes Sanitários Contaminados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar os EPI adequados, de acordo com o Protocolo nº 08; • Os efluentes devem ser removidos e armazenados em equipamento exclusivo de forma a evitar que contamine outros efluentes; • O tratamento deverá ser seguro e efetivo de forma a eliminar o agente contaminante e evitar a contaminação do meio ambiente, conforme orientação da autoridade competente na seara. 	
<p>Equipamentos de Proteção Individual (EPI):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar os EPI adequados, de acordo com a legislação vigente, frente à possibilidade de contato das roupas e da mucosa ocular com secreções do caso suspeito. Os calçados devem ser fechados e impermeáveis; • Lembrar que o uso de luvas não substitui a higiene adequada das mãos com água e sabão; O uso de álcool gel 70% é pertinente após higiene adequada das mãos; • A relação mínima de EPI está disponível no Anexo I da RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008 e Protocolo nº 08. 	
<p>Normas ou orientações de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após o procedimento de limpeza e desinfecção, nunca tocar desnecessariamente superfícies, equipamentos, utensílios ou materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) enquanto estiver com luvas, para evitar a transferência de microrganismos para outros ambientes e pessoas. 	
<p>Área de expurgo:</p> <p>Local apropriado para receber, conferir, limpar/higienizar ou desinfetar e secar, exclusivamente, os equipamentos, utensílios ou materiais utilizados para a execução dos serviços de higienização/limpeza ambiental (ex.: containers de transporte de resíduos sólidos, líquidos, lixeiras, panos-de-chão, baldes, mops, vassouras, entre outros similares), desprezo seguro de efluentes e águas servidas.</p> <p><u>Infraestrutura da área de expurgo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • As dimensões da área de expurgo devem ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas e sua demanda; • Deve ser projetado de forma a evitar o cruzamento de fluxos (contaminados e limpos); • Áreas úmidas com paredes e pisos em materiais lisos, não porosos, laváveis, sem reentrâncias e com declive direcionado para os sistemas de escoamento (ralos e grelhas) de forma a evitar acúmulo de líquidos; • As áreas secas e úmidas devem ser separadas fisicamente; 	

- Teto fechado e com forro em material liso, não poroso e lavável;
- Portas (quando couber) em material resistente, liso, não poroso e lavável;
- Pia ou tanque de cuba funda, com oferta de água fria e quente, dotada de ralo de contenção de resíduos sólidos removíveis, com anteparo de segurança para contenção de excessos, preferencialmente sobre bacia de contenção;
- Ralos sifonados e grelhas, dimensionados de acordo com a demanda de uso, dotados de contenção de resíduos sólidos removíveis e sem acesso a vetores;
- Bancadas em material liso, não poroso, resistente e lavável, com alturas ergonômicas;
- Pia(s) para lavagem das mãos dotada de sabão líquido e papel toalha;
- Iluminação adequada e ampla ventilação para renovação do ar;
- Proporcionar conforto térmico aos trabalhadores;
- Armários ou prateleiras (em material higienizável) exclusivos e acesso restrito para guarda de produtos químicos em área seca, quando couber;
- O fracionamento e diluição de produtos de limpeza deve ser realizado em área apropriada e exclusiva à finalidade, ventilada, dotada de dispenser (dosadores), lava-olhos e demais equipamentos necessários;
- Armários exclusivos para armazenamento (guarda) de EPI, em área seca;
- Lixeira com tampa acionada por pedal;
- Os resíduos gerados no ambiente devem ser acondicionados de forma segura, respeitando a classe desses resíduos.

Materiais necessários para uso diário

- Os EPI devem atender ao disposto no Protocolo nº 8;
- Os produtos desincrustantes/desinfetantes devem atender sua finalidade de aplicação e possuir notificação ou registro válidos na ANVISA; disponibilizados por meio de dosadores ou prontos para uso, rotulados, respeitando os prazos de validade, conforme orientação do fabricante; Devem ser armazenados em local exclusivo, seguro, seco e arejado;
- Os materiais utilizados para limpeza, ou higienização, ou desinfecção dos equipamentos e utensílios devem atender as necessidades a qual se propõem.

Notas:

- As empresas responsáveis pela limpeza, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários devem manter os procedimentos operacionais padronizados (POP), incluindo o uso de EPI, descritos, atualizados e acessíveis;
- Somente usar desinfetantes para as superfícies que foram contaminadas por agentes biológicos ou por indicação da Anvisa;
- Não se deve usar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar. Se assentos, colchões, travesseiros, lençóis, cobertores, carpetes etc, constituídos por materiais permeáveis, estiverem contaminados com sangue ou fluidos corporais (fezes, vômitos etc), estes devem ser removidos e descartados pelos métodos utilizados para material de risco biológico. Alguns assentos, que permitam limpeza e desinfecção, devem ser isolados e retirados do meio de transporte para a realização do procedimento em local especializado.
- A área seca do expurgo pode contemplar área de recebimento, conferência, checagem, armazenagem; Caso a área de expurgo seja dotada de janelas, estas devem ser teladas;
- Os trabalhadores devem ser capacitados previamente às atividades que deverão desenvolver;
- Cabe a Vigilância Sanitária analisar e aprovar, previamente, o Projeto da área de expurgo.

Nome do protocolo: Atendimento de Evento de Saúde Pública a bordo de embarcação	Atualizado em: 10/09/2019	Número: 02	Responsáveis: Anvisa, embarcação (comandante), administrador portuário, agências marítimas, CIEVS, serviço de atendimento médico/remoção
Propósito:	Estabelecer as responsabilidades e ações indispensáveis para atendimento de evento de saúde pública a bordo de embarcação.		
Âmbito:	Porto de XXXXXXX		
Prioridades:	Detecção, controle e resposta rápida a evento de saúde pública. Suporte ao viajante afetado (suspeito ou acometido); Mitigar exposição da comunidade portuária e população em geral à risco sanitário gerenciável;		
Normas de segurança:	Uso de EPI de acordo com exigências constantes em legislação sanitária nacional e protocolos técnicos específicos; Restrição de operações de embarque/desembarque de viajantes (passageiros e tripulantes) e carga, nos casos em que se aplique; Restrição de operações portuárias associadas ao meio de transporte, nos casos em que se aplique; Isolamento de área considerada quente para resposta ao evento de saúde pública.		
Ações conjuntas de preparação:	Articulação com áreas técnicas da SMS, SES, SVS/MS e Anvisa para estabelecimento de plano operacional conjunto para atendimento do evento de saúde pública em curso; Preparação e disponibilização de kits de trabalho para equipe de resposta ao evento de saúde (EPI, demais equipamentos e materiais de apoio);		
Notas:	O evento de saúde reportado também poderá constituir um óbito a bordo		
Ações previstas no protocolo:	<p>ANTES DA CHEGADA DA EMBARCAÇÃO NO PORTO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Comandante da embarcação deverá: <ol style="list-style-type: none"> a. Providenciar atendimento médico aos casos suspeitos, quando disponível a bordo (alternativamente telemedicina); b. Adotar o isolamento do caso suspeito na embarcação, quando aplicável e/ou preconizado pela Internacional Maritime Organization (IMO); c. Registrar o(s) caso(s) suspeito(s) no medical log book; d. Registrar o(s) caso(s) na declaração marítima de saúde (DMS) ou atualizá-la no caso de já haver sido enviada à autoridade sanitária; e. Comunicar o evento de saúde para a autoridade sanitária do porto de destino através da agência marítima local contratada ou diretamente à Anvisa nos casos em que se aplique, devendo prestar minimamente as seguintes informações: <ol style="list-style-type: none"> i. Nome completo do viajante afetado; ii. Nacionalidade; iii. Gênero; iv. Idade; v. Documento de identificação oficial: nº passaporte e país emissor; vi. Procedência(s), incluindo escalas e conexões; vii. Data e porto de embarque; viii. Função a bordo; ix. Cabine (número ou código); 		

	<ul style="list-style-type: none"> x. Se o viajante afetado viaja em grupo (navio de cruzeiro) ou se há compartilhamento de cabines; xi. Se há presença de médico a bordo ou se houve consulta por telemedicina; xii. Sinais e sintomas, data e horário de início; xiii. Medicamentos administrados/em uso; xiv. Laudos diagnósticos disponíveis e/ou em curso; xv. Histórico de saúde do viajante, se disponível; xvi. Estado geral do viajante; xvii. Registros médicos contendo informações de todas as ocorrências de saúde a bordo dos últimos 30 dias; xviii. Total de passageiros e tripulantes embarcados (lista); xix. Lista de portos de escala dos últimos 30 (trinta) dias; xx. Data e horário previsto para chegada da embarcação ao porto. <p>f. Requerer à Anvisa via agência marítima autorização para desembarque do viajante afetado quando necessário atendimento em serviço de saúde local;</p> <p>g. Adotar as medidas de controle determinadas pela Anvisa e comunicadas através da agência marítima;</p> <p>h. Acionar o Plano de Prevenção e Resposta de Surtos a bordo (OPRP), quando disponível e aplicável, e adotar as medidas de controle complementarmente determinadas pela Anvisa do porto de destino;</p> <p>i. Orientar os demais tripulantes e passageiros acerca da situação de saúde a bordo, medidas de controle adotadas e restrições de operação;</p> <p>2. Agência Marítima deverá:</p> <p>a. Obter junto ao comandante da embarcação as informações abaixo referidas repassando-as a Anvisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Nome completo do viajante afetado; ii. Nacionalidade; iii. Gênero; iv. Idade; v. Documento de identificação oficial: nº passaporte e país emissor; vi. Procedência(s), incluindo escalas e conexões; vii. Data e porto de embarque; viii. Função a bordo; ix. Cabine (número ou código); x. Se o viajante afetado viaja em grupo (navio de cruzeiro) ou se há compartilhamento de cabines; xi. Se há presença de médico a bordo ou se houve consulta por telemedicina; xii. Sinais e sintomas, data e horário de início dos sinais e sintomas; xiii. Medicamentos administrados/em uso; xiv. Laudos diagnósticos disponíveis e/ou em curso; xv. Histórico de saúde do viajante, se disponível;
--	---

	<ul style="list-style-type: none">xvi. Estado geral do viajante;xvii. Registros médicos contendo informações de todas as ocorrências de saúde a bordo dos últimos 30 dias;xviii. Total de passageiros e tripulantes embarcados (lista);xix. Lista de portos de escala dos últimos 30 (trinta) dias;xx. Data e horário previsto para chegada da embarcação ao porto. <ul style="list-style-type: none">b. Comunicar a Anvisa, pelo meio mais rápido disponível, o evento de saúde reportado pela embarcação, devendo fornecer para fins de avaliação de risco sanitário as informações que tratam a alínea a;c. Prestar esclarecimentos ao comando da embarcação sobre eventuais exigências sanitárias em curso;d. Notificar a empresa local responsável pela atividade de <i>praticagem</i> acerca do evento de saúde pública em curso na embarcação;e. Informar a Autoridade Portuária, Capitania dos Portos, Polícia Federal, OGMO e demais órgãos e empresas públicas e privadas, atuantes no porto de atracação e operação da embarcação, sobre a eventual adoção de medidas restritivas impostas pela autoridade sanitária no tocante à movimentação de pessoas e carga;c. Solicitar certificado de livre prática para a embarcação;d. Acionar a praticagem, capitania dos portos e administração portuária para informar quanto autorização e/ou restrições de atracação por parte da Anvisa;f. Providenciar e acionar o serviço de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção (ambulância) para atendimento dos viajantes afetados e contactantes;g. Informar à Anvisa razão social e CNPJ do serviço de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção (ambulância) que realizará atendimento/transporte dos viajantes afetados e contactantes, bem como data e horário previsto para a operação e hospital de encaminhamento;g. Acionar os serviços de apoio portuário necessários durante o período de permanência da embarcação no porto;h. Adotar as medidas necessárias para facilitar o acesso da autoridade sanitária e equipes de emergência à embarcação;i. Apoiar a autoridade sanitária na comunicação com a embarcação (remotamente nos casos em que se aplica) e com as demais instituições públicas e privadas envolvidas com as logísticas de atracação, operação e movimentação em ambiente portuário de cargas e pessoas, quando couber; <p>3. Administração portuária:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Comunicar à Anvisa pelo meio mais rápido disponível o evento de saúde reportado pelo comandante da embarcação ou agente de navegação a que tiver conhecimento;b. Indicar, em conjunto com a autoridade marítima, de acordo com a avaliação de risco feita pela autoridade sanitária, o local de atracação da embarcação para o desembarque do caso suspeito;c. Garantir o isolamento da área de atracação da embarcação (área quente), quando aplicável ou requerido pela autoridade sanitária;
--	---

- d. Comunicar aos demais órgãos intervenientes, empresas arrendatárias, operadores portuários e outros que prestam serviço no ambiente portuário sobre o evento de interesse da saúde em curso e eventuais restrições;
- e. Viabilizar acesso rápido da equipe de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção à área portuária;
- f. Manter registro do acesso de prestadores de serviços médicos de emergência no porto (data e horário de entrada e saída, nome da empresa, placa do veículo);
- g. Fornecer efetivo suporte logístico e operacional às equipes de resposta ao evento;
- h. Havendo disponibilidade local e nos casos de necessidade, designar área para triagem e entrevista de viajantes, bem como atendimento médico de emergência, devendo a mesma estar equipada e preparada;
- i. Manter plantão operacional para acionamento do plano de contingência para emergências de saúde pública do ponto de entrada;
- j. Convocar os órgãos integrantes do plano de contingência para emergências de saúde pública do ponto de entrada para início da sala de crise e dos procedimentos operacionais de resposta ao evento;

4. Autoridade Sanitária (Anvisa):

- a. Receber as comunicações de ocorrência de eventos de saúde a bordo de meios de transporte (embarcações) através do comandante da embarcação, agência marítima, administração portuária (plantão de operações), sistemas informação oficiais (Risk Manager e Porto sem Papel), GGPAF ou viajante (denúncia);
- b. Caso a notificação inicial do evento não traga informações detalhadas, solicitar ao comandante da embarcação e /ou agência marítima os seguintes dados:
 - i.Nome completo do viajante afetado;
 - ii.Nacionalidade;
 - iii.Gênero;
 - iv.Idade;
 - ii. Documento de identificação oficial: nº passaporte e país emissor;
 - iii.Procedência(s), incluindo escalas e conexões;
 - iv.Data e porto de embarque;
 - v.Função a bordo;
 - vi.Cabine (número ou código);
 - vii.Se o viajante afetado viaja em grupo (navio de cruzeiro) ou se há compartilhamento de cabines;
 - v.Se há presença de médico a bordo ou se houve consulta por telemedicina;
 - vi.Sinais e sintomas, data e horário de início dos sinais e sintomas;
 - vii.Medicamentos administrados/em uso;
 - viii.Laudos diagnósticos disponíveis e/ou em curso;
 - ix.Histórico de saúde do viajante, se disponível;
 - x.Estado geral do viajante;

	<ul style="list-style-type: none">vii.Registros médicos contendo informações de todas as ocorrências de saúde à bordo dos últimos 30 dias;viii.Total de passageiros e tripulantes embarcados (lista);ix.Lista de portos de escala dos últimos 30 (trinta) dias;x.Data e horário previsto para chegada da embarcação ao porto. <ul style="list-style-type: none">c. Avaliar se a embarcação é procedente de área afetada para algum evento de saúde pública (consultar CIVNET);d. Avaliar se o viajante e eventuais contactantes possui histórico de trânsito por área afetada para algum evento de saúde pública;e. Avaliar se os sinais e sintomas informados são compatíveis com a definição de caso suspeito do Ministério da Saúde a ser considerado;f. Avaliar a necessidade de ativação do plano de contingência do ponto de entrada;g. Em caso de ativação do plano de contingência, acionar o plantão operacional do porto para que este cientifique os demais órgãos/entidades com atuação na instalação portuária acerca da ocorrência do evento e eventuais restrições de acesso e operação;h. Acionar o fluxo local de comunicação de evento de saúde para notificação do caso (ex. CIEVS estadual e/ou municipal, Vigilância Epidemiológica estadual e/ou municipal, LACEN, Gerência de Infraestrutura, Meios de Transporte e Viajantes (GIMTV/GGPAF) e portos e aeroportos eventualmente envolvidos), contemplando todas as informações da alínea b;i. Definir, juntamente com a administração portuária e capitania dos portos, o local para atracação da embarcação;j. No caso de não ser viável a atracação, comunicar a Anvisa sede para acionamento do resgate aéreo junto ao COES nacional (quando aplicável);k. Avaliar se há estabelecido em plano nacional ou estadual previsão de restrição quanto ao serviço de atendimento médico de emergência e de remoção a ser utilizado e/ou ao serviço de saúde para o qual os viajantes afetados serão encaminhados (hospital de referência);l. Comunicar ao agente marítimo e ao comandante da embarcação eventual obrigatoriedade de utilização de serviço referenciado para remoção, transporte e assistência médica do viajante afetado;m. Decidir pela autorização de desembarque do viajante suspeito com vistas a atendimento médico e comunicar a decisão a agência marítima, capitania dos portos, polícia federal, administração portuária e CIEVS;n. Manter registro da empresa responsável (razão social e CNPJ) pelo serviço de atendimento médico de emergência ou de remoção (ambulância) que realizará atendimento dos viajantes afetados, bem como do hospital para o qual os viajantes serão encaminhados;n. Caso o viajante suspeito tenha falecido durante a viagem, informar ao CIEVS local, SMS ou SES para providenciar remoção pelo Instituto Médico Legal (IML), Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou outro mecanismo disponível;o. Quando necessário, determinar a aplicação de medidas de controle sanitário previamente a chegada da embarcação, considerando o comportamento clínico e ambiental do agente etiológico;
--	--

- p. Quando disponível a bordo, determinar junto com o comando da embarcação o implemento do Plano de Prevenção e Resposta a Surtos;
- q. Determinar que o comando da embarcação providencie esclarecimento aos viajantes embarcados (tripulantes e passageiros) sobre a situação de saúde à bordo e medidas de prevenção e controle vigentes;
- p. Analisar a solicitação de certificado de livre prática – CLP, autorizar a atracação da embarcação, quando aplicável, e notificar a embarcação para inspeção com vistas a emissão de certificado de livre prática à bordo (emissão de notificação de inspeção sanitária no PSP);
- q. Inserir impedimento de operação e desatracação da embarcação no sistema Porto sem Papel em virtude de ocorrência de evento de saúde pública a bordo;
- r. Abrir evento de saúde pública no sistema Risk Manager – Workflow;

5. CIEVS:

- a. Acionar as estruturas de resposta ao evento de saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde (SES) e/ou Secretaria Municipal de Saúde (SMS), incluindo hospital de referência, vigilância epidemiológica (VE), LACEN, serviço de remoção (SAMU) eetc;
- c. Acionar o serviço referenciado para remoção dos viajantes afetados quando houver restrição para transporte de caso suspeito previsto em plano nacional ou estadual;
- d. Acionar o hospital de referência quando houver restrição de serviço de saúde para encaminhamento dos casos suspeitos estabelecida em plano nacional ou estadual;
- e. Prestar suporte técnico e operacional para a equipe de resposta ao evento;

APÓS A CHEGADA DA EMBARCAÇÃO NO PORTO, ATRACAÇÃO OU FUNDEIO:

1. Comandante da embarcação deverá:

- a. Assegurar a não operação da embarcação e impedir embarque e desembarque, salvo aqueles autorizados pela autoridade sanitária;
- b. Comunicar e orientar os tripulantes e passageiros acerca da situação de saúde a bordo, medidas de controle, prevenção e monitoramento determinadas;
- c. Facilitar acesso da Anvisa e equipes de resposta à embarcação;
- d. Prestar informações atualizadas sobre a situação de saúde a bordo e eventuais medidas de controle adotadas desde o início do evento até a chegada da embarcação no porto;
- e. Definir em conjunto com a Anvisa e equipe de resposta o fluxo de desembarque que possibilite o menor cruzamento possível com os demais viajantes;
- f. Quando necessário, encaminhar de forma segregada os passageiros e tripulantes desembarcados para a área de atendimento de emergência do porto;
- g. Implementar e supervisionar a aplicação a bordo das medidas de controle sanitário constantes do OPRP, quando disponível;

- h. Providenciar a lista de viajantes com identificação de função, cabine, possíveis contatos a bordo, escalas e conexões;
- i. Garantir a implementação das medidas de prevenção e controle sanitário complementares orientadas e/ou determinadas pela autoridade sanitária;
- j. Avaliar a capacidade da tripulação para realização de procedimento de limpeza e desinfecção das áreas potencialmente expostas ao agente etiológico suspeito frente ao risco de transmissão ou providenciar empresa para realizar essa atividade caso não possua essa capacidade;
- k. Contratar serviço para coleta, tratamento e destino final dos resíduos gerados a bordo, classificados como de tipo A, de acordo com instruções/regulamentos da Anvisa;
- l. Monitorar a situação de saúde a bordo e comunicar à Anvisa qualquer alteração identificada;

OBS: Caso o evento de saúde seja identificado durante a estadia e operação da embarcação, o comandante deverá comunicar a ocorrência a Anvisa de imediato. Neste caso todas as informações constantes do item 1 alínea a deverão ser repassadas (dever do comandante da embarcação - antes da chegada da embarcação ao porto).

2. Agência marítima deverá:

- a. Apoiar a autoridade sanitária na comunicação com a embarcação;
- b. Facilitar o acesso da autoridade sanitária e equipes de emergência à embarcação;
- c. Comunicar à Anvisa pelo meio mais rápido disponível qualquer informação adicional que obtenha acerca do evento de saúde;
- d. Em havendo restrição de acesso à embarcação, comunicar o fato a todas as autoridades e empresas envolvidas na operação portuária (PF, RFB, VIGIAGRO, OGMO e etc);
- e. Acionar o serviço de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção (ambulância) para atendimento dos viajantes afetados;
- f. Informar à Anvisa razão social e CNPJ do serviço de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção (ambulância) que realizará atendimento dos viajantes afetados e contactantes, bem como data e horário previsto para a operação e hospital de encaminhamento dos viajantes;
- g. Apresentar à Anvisa relatório de atendimento médico de cada viajante desembarcado para atendimento em serviço de saúde no município;
- h. Apoiar o comandante da embarcação na contratação de serviços de interesse sanitário requeridos em virtude do evento de saúde durante o período de estadia da embarcação (PLD, resíduos sólidos, água, alimentos);

3. Administração portuária:

- a. Garantir o isolamento da área ao entorno da embarcação afetada durante todo o período em que a embarcação estiver atracada e proibida de operar;

- b. Viabilizar o acesso rápido da equipe de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção a área portuária;
- c. Manter registro do acesso de prestadores de serviços médicos de emergência no porto (data e horário de entrada e saída, nome da empresa, placa do veículo);
- d. Fornecer efetivo suporte logístico e operacional às equipes de resposta ao evento;
- e. Havendo disponibilidade e em caso de necessidade, designar área para triagem de viajantes e/ou atendimento de emergência;
- f. Garantir que a área de atendimento de emergência do porto esteja equipada e preparada (disponibilidade de EPI adequado ao agente etiológico suspeito, por exemplo);
- g. Quando necessário, encaminhar de forma segregada os passageiros e tripulantes desembarcados para a área de atendimento de emergência do porto;
- h. Garantir a estrutura de apoio portuário durante o período de permanência da embarcação no porto;
- i. Supervisionar e garantir a realização de procedimentos de limpeza e desinfecção de equipagens e áreas expostas sob sua responsabilidade e determinar a remoção de resíduos sólidos expostos ao agente etiológico, em conformidade com a classificação pertinente;
- j. Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários quando requerido, sob orientação da Anvisa;
- k. Coordenar as ações que se fizerem necessárias em conjunto com a autoridade sanitária e a equipe do serviço de saúde/remoção.

4. Autoridade sanitária (Anvisa):

- a. Realizar nova avaliação sanitária e epidemiológica considerando a atualização das informações quanto a situação de saúde de bordo e em especial da evolução do caso suspeito;
- b. Atualizar o plantão operacional acerca do evento em curso;
- c. Paramentar-se com equipamento de proteção individual adequado antes de acessar a embarcação ou entrar em contato com o caso suspeito, devendo estender o procedimento a toda a equipe de resposta ao evento;
- d. Dar suporte operacional às equipes de resposta e investigação do evento (SAMU, serviço de remoção privado, VE, LACEN, etc);
- e. Autorizar o desembarque do viajante afetado com vistas a atendimento médico em serviço de saúde;
- f. Garantir que o desembarque do viajante ocorra com menor fluxo de cruzamento com os demais viajantes;
- g. Em caso de suspeita de que o evento de saúde esteja relacionado a exposição à agentes etiológicos de natureza química, biológica, radioativa ou nuclear (QBRN), orientar, determinar e/ou providenciar o isolamento da área com artigo/material suspeito. Convocar o órgão local/estadual/nacional competente para execução das medidas pertinentes para contenção do agravo;
- h. Em caso de óbito, notificar a ocorrência a Capitania dos Portos, Polícia Federal, Administração Portuária e CIEVS Estadual e/ou municipal, vigilância epidemiológica estadual e/ou municipal.

	<ul style="list-style-type: none">g. Emitir termo de controle sanitário de viajante (TCSV) para cada desembarque realizado e registrar no sistema;h. Providenciar, com apoio das agências marítimas, comandante e armadores, a lista de viajantes com identificação de função, cabine, possíveis contatos a bordo, escalas e conexões;i. Avaliar possíveis contatos a bordo e realizar monitoramento da situação de saúde dos viajantes que permanecem embarcados;j. Apoiar a VE na investigação epidemiológica do evento de saúde;k. Apoiar a equipe de contenção de QBRN que adotará as medidas de contenção e inativação do agente etiológico;k. Acompanhar e auxiliar as equipes da VE, SES e/ou SMS na coleta de amostras clínicas para diagnóstico, quando a coleta for realizada com o viajante afetado ainda embarcado ou quando da coleta de material de contactantes embarcados;l. Realizar inspeção sanitária da embarcação nos termos da legislação vigente;m. Realizar a coleta de amostras ambientais quando necessário, emitindo os termos de coleta pertinentes;n. Avaliar em conjunto com a GIMTV/GGPAF, MS e SES se o evento de saúde requer a quarentena da embarcação e qual o prazo de restrição de operação;o. Notificar o comandante para a realização da limpeza e desinfecção das áreas expostas e que os resíduos sólidos que tiveram contato com sangue e fluídos corporais do caso suspeito da embarcação deverão ser tratados como classe A, conforme procedimento de Limpeza e Desinfecção;p. Supervisionar a realização do Procedimento de Limpeza e Desinfecção, atentando para uso de Equipamentos de Proteção Individual para proteção de contato e orientando as equipes quanto aos procedimentos;q. Supervisionar a prestação de serviços de interesse sanitário requerido pela embarcação (abastecimento de água e alimentos, coleta de resíduos sólidos e etc);r. Notificar o comandante da embarcação quanto à obrigatoriedade de reportar qualquer novo evento de saúde a bordo;s. Fornecer subsídios de informes a serem divulgados à imprensa, viajantes, comandante, operadores portuários e prestadores de serviço;t. Emitir todos os termos legais pertinentes a inspeção sanitária, coletas de amostra e autorizações de desembarque;u. Decidir quanto à concessão de certificado de livre prática para a embarcação ou pela suspensão da emissão até descarte do caso suspeito pela VE local ou término do período de quarentena;v. Em sendo concedido certificado de livre prática para a embarcação, excluir impedimento de operação e desatracação da embarcação no Porto sem Papel;w. Monitorar a situação de saúde a bordo, em especial os contactantes, com suporte técnico e operacional da SES, SMS e CIEVS;x. Manter-se informada sobre contatos externos com a embarcação;x. Prestar informações atualizadas acerca do evento de saúde ao CIEVS local, à Gerencia de Infraestrutura, Meios de Transporte e
--	--

	<p>Viajantes (GIMTV) e aos portos e aeroportos eventualmente envolvidos;</p> <p>y. Atualizar os sistemas de informação oficiais acerca do evento de saúde em curso (PSP, Risk Manager e etc);</p> <p>z. Manter plantão operacional para atendimento ao evento de saúde pública em curso;</p> <p>aa. Em conjunto com os demais órgãos envolvidos na resposta ao evento, decidir pelo encerramento ou continuidade do período de contingência.</p> <p>5. Serviço de atendimento médico/remoção:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Paramentar-se com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao agente etiológico sob suspeita, antes de entrar em contato com o viajante afetado;b. Desembarcar o caso suspeito com o menor cruzamento possível com os demais viajantes;c. Avaliar os sinais e sintomas do viajante a bordo;d. Avaliar os critérios clínicos para enquadramento como caso suspeito, de acordo com a definição do Ministério da Saúde, se couber;e. Realizar o atendimento médico preliminar na ambulância ou ainda na própria embarcação, de acordo com as condições clínicas do caso suspeito; <p>6. CIEVS:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Realizar e/ou apoiar a VE na investigação epidemiológica do evento de saúde pública reportado;b. Acionar o serviço referenciado para remoção dos viajantes afetados quando houver restrição para transporte de caso suspeito previsto em plano nacional ou estadual;c. Acionar o hospital de referência quando houver restrição de serviço de saúde para encaminhamento dos casos suspeitos estabelecida em plano nacional ou estadual;d. Prestar suporte técnico e operacional para a equipe de resposta ao evento;e. Monitorar a evolução do estado de saúde dos viajantes junto ao serviço de saúde local;f. Manter a Anvisa atualizada com informações relativas ao atendimento clínico do viajante afetado em hospital local (evolução clínica, resultados laboratoriais, hipótese diagnóstica e diagnóstico conclusivo);
--	---

PROTOCOLO 04 – Atendimento de Evento de Saúde Pública nas instalações portuárias

Nome do protocolo: Atendimento de Evento de Saúde Pública nas instalações portuárias	Atualizado em: 10/09/2019	Número: 04	Responsáveis: Anvisa, comunidade portuária, administradora portuária, arrendatários, operadores portuários, OGMO, CIEVS, Serviços de atendimento médico/remoção
Propósito:	Estabelecer as responsabilidades e ações indispensáveis para atendimento de evento de saúde ocorridos nas instalações portuárias (em terra).		
Âmbito:	Porto de XXXXXXXX		
Prioridades:	<p>Detecção, controle e resposta rápida a evento de saúde pública. Suporte ao trabalhador portuário, viajante ou visitante afetado (suspeito ou acometido); Mitigar exposição da comunidade portuária e população em geral a situação de risco sanitário;</p>		
Normas de segurança:	<p>Uso obrigatório de EPI, conforme previsto em legislação sanitária nacional e protocolos específicos; Restrição de operações portuárias, inclusive daquelas associadas a meio de transporte (embarcação, caminhões e etc), nos casos em que se aplique.</p>		
Ações conjuntas de preparação:	<p>Articulação com áreas técnicas da SMS, SES, CIEVS, SVS/MS e Anvisa para estabelecimento de plano de ação conjunto para atendimento do evento; Preparação e disponibilização de kits de trabalho para equipe de resposta ao evento de saúde (EPI, equipamentos e materiais de suporte);</p>		
Notas:	<p>O evento de saúde reportado também poderá constituir um óbito a bordo; O evento pode envolver passageiro ou tripulante em trânsito nas instalações das instalações portuárias e terminal de passageiros, bem como trabalhador portuário e visitante</p>		
Ações previstas no protocolo:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comunidade portuária deverá: <ol style="list-style-type: none"> a) Informar à Anvisa e Administração portuária qualquer evento de saúde identificado na área portuária, seja ele relacionado a viajante (passageiro ou tripulante), trabalhador portuário ou visitante. 2. Administração portuária deverá: <ol style="list-style-type: none"> a) Instituir, no ambiente portuário estratégias de comunicação e registro de ocorrências de acidentes ambientais e atendimentos médicos, minimamente relacionados às doenças de Notificação Compulsória estabelecida pelo Ministério da Saúde (contemplando arrendatário, operador portuário e outros que se utilizam do espaço operacional do Porto); b) Manter registro dos atendimentos médicos de emergência ocorridos no âmbito das instalações portuárias, incluindo áreas arrendadas e de operações; 		

	<ul style="list-style-type: none">c) Disponibilizar à Anvisa informações acerca dos casos de doenças de Notificação Compulsória (MS) identificados nas instalações portuárias;d) Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção nas áreas sob sua responsabilidade;e) Notificar à Anvisa qualquer evento de saúde a que tenha conhecimento ocorrido nas instalações portuárias;f) Havendo disponibilidade e em caso de necessidade, designar em conjunto com as demais autoridades área para atendimento de emergência do porto;g) Operacionalizar e garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada;h) Providenciar isolamento da área de ocorrência do evento de saúde e/ou área de atracação e operação da embarcação, quando aplicável;i) Garantir acesso rápido das equipes de resposta (investigação epidemiológica, atenção e remoção médica, laboratório e etc) às instalações portuárias;j) Fornecer efetivo apoio logístico e operacional às equipes de resposta ao evento, inclusive os relacionados a agentes químicos, biológico, Radioativo e Nuclear - QBRN;k) Garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada com EPI em conformidade com as características do agente etiológico suspeito;l) Supervisionar e garantir a realização de procedimento de limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme legislação sanitária nacional e/ou protocolo técnico específico;m) Classificar os resíduos sólidos provenientes do atendimento como do tipo "A" e gerenciá-los conforme a legislação sanitária nacional e o plano de gerenciamento de resíduos do ponto de entrada;n) Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários quando requerido e sob orientação da Anvisa;o) Coordenar as ações que se fizerem necessárias em conjunto com a Autoridade Sanitária e a equipe do serviço de saúde/remoção;p) Manter registros de acesso de prestadores de serviços com vínculo no evento (data e hora de entrada e saída no porto, identificação do veículo, nome da empresa), no que couber; <p>3. Arrendatários e operadores portuários:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Comunicar à administradora portuária e à Anvisa a ocorrência de acidentes ambientais, atendimentos médicos e/ou afastamentos minimamente relacionados à lista de doenças de notificação compulsória do Ministério da Saúde.b. Manter registro dos atendimentos médicos de emergência ocorridos nas áreas sob sua responsabilidade no ambiente portuário;
--	---

	<ul style="list-style-type: none">c. Disponibilizar, de acordo com critério estabelecido pela administradora portuária, informações sobre o registro de ocorrências de acidentes ambientais, atendimentos médicos e/ou afastamentos relacionados às doenças de notificação compulsória (Ministério da Saúde);d. Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção quando o evento de saúde ocorrer nas áreas sob sua responsabilidade;c. Havendo disponibilidade e em caso de necessidade, designar em conjunto com as demais autoridades, área para atendimento de emergência no porto (quando envolver mais de um caso);d. Garantir acesso rápido da equipe de investigação epidemiológica, atenção e remoção médica às suas instalações;e. Manter isolamento da área de ocorrência do evento de saúde, quando aplicável;f. Dispor de efetivo apoio logístico e operacional às equipes de resposta ao evento, inclusive os relacionados a QBRNd. Garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada com EPI em conformidade com as características do agente etiológico suspeito;e. Supervisionar e garantir a realização de procedimento de limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme protocolo específico;f. Classificar os resíduos sólidos provenientes do atendimento como do tipo “A” e gerenciá-los conforme o plano de gerenciamento de resíduos;g. Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários quando requerido e sob orientação da Anvisa;h. Coordenar as ações que se fizerem necessárias em conjunto com a Autoridade Sanitária e a equipe do serviço de saúde/remoção.;i. Manter registros de acesso de prestadores de serviços com vínculo no evento (data e hora de entrada e saída no Porto, identificação do veículo, nome da empresa), no que couber <p>4. Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO) deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Comunicar à Anvisa e ao plantão operacional do porto qualquer evento de saúde a que tenha conhecimento;b. Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção quando o evento de saúde ocorrer nas áreas ou com trabalhador sob sua responsabilidade;b. Realizar remoção de casos suspeitos para serviço de saúde local, quando acionado e nos casos em que tiver capacidade técnico-operacional;
--	--

- c. Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários vinculados ao OGMO, quando requerido e sob orientação da Anvisa;
- d. Supervisionar e garantir a realização da limpeza e desinfecção da sua ambulância empregada no transporte de casos suspeitos e equipamentos, conforme legislação sanitária nacional e/ou protocolos técnicos específicos;
- e. Classificar como “A” os resíduos sólidos provenientes do atendimento e gerenciá-los conforme exigências da legislação sanitária nacional e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do porto.

5. Autoridade sanitária (Anvisa) deverá:

- a. Realizar avaliação sanitária e epidemiológica do caso suspeito com apoio da VE municipal ou estadual ou CIEVS;
- b. Realizar sistematicamente avaliação sanitária e epidemiológica relacionada ao evento de saúde em curso, considerando as atualizações das informações relativas a evolução clínica do caso suspeito;
- c. Avaliar, em conjunto com as demais autoridades envolvidas em resposta a evento de saúde pública, a necessidade de ativação do plano de contingência;
- d. Acionar a Administração portuária de forma a cientificar os demais órgãos/entidades com atuação no porto de entrada acerca da ocorrência do evento, acionamento do plano de contingência e eventuais restrições estabelecidas a operação portuária;
- e. Orientar as pessoas envolvidas sobre a necessidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pertinentes ao agente etiológico suspeito antes de ingressar nas áreas afetadas, conforme Protocolo nº 08;
- d. Paramentar-se com equipamento de proteção individual adequado antes de entrar em contato com o caso suspeito, quando aplicável;
- e. Garantir que a movimentação do caso suspeito ocorra com o menor fluxo de cruzamento com os demais viajantes e/ou trabalhadores portuários.
- f. Avaliar se há estabelecido em plano nacional ou estadual restrição quanto ao serviço de atendimento médico de emergência e de remoção a ser utilizado (hospital de referência);
- g. Preencher TCSV, quando aplicável, e encaminhar para a Vigilância Epidemiológica – VE;
- e. Dar suporte operacional às equipes de resposta e investigação do evento (SAMU, VE, LACEN, serviço de remoção privado, etc);
- f. Apoiar a VE na investigação epidemiológica;

	<ul style="list-style-type: none">g. Apoiar a equipe de contenção de QBRN que adotará medidas de contenção e inativação do agente etiológico, quando aplicável;h. Auxiliar, se couber, as equipes da VE, SES e/ou SMS na coleta de amostras clínicas para diagnóstico do caso (s) suspeito (s) e/ou contactantes (s);i. Avaliar em conjunto com a GIMTV/GGPAF, MS e SES se o evento de saúde requer a quarentena de pessoas e definir a indicação de restrição de operação;j. Realizar inspeção sanitária em ambientes e prestações de serviço com vínculo com o evento, emitindo os termos legais pertinentes;g. Realizar a coleta de amostras ambientais quando necessário com a emissão dos termos de coleta pertinentes;h. Definir como tipo A os resíduos sólidos gerados durante o atendimento médico;i. Notificar o responsável legal pelo estabelecimento para a realização de procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos expostos ao agente etiológico suspeito;j. Supervisionar a realização de procedimento de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos de forma a garantir o atendimento à legislação sanitária nacional e protocolos técnicos específicos;j. Notificar o responsável legal pelo estabelecimento para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no atendimento do caso suspeito;k. Supervisionar a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos decorrente do atendimento do caso suspeito de forma a garantir o atendimento à legislação sanitária nacional e protocolos técnicos específicos;k. Alertar a comunidade portuária quanto à obrigatoriedade de reportar qualquer novo evento de saúde nas instalações portuárias;l. Monitorar a situação de saúde dos trabalhadores portuários, em especial os contactantes, com suporte técnico e operacional da SES, SMS e CIEVS;p. Orientar os contactantes identificados na área portuária a procurar atendimento médico caso apresentem sintomas conforme definição vigente do Ministério da Saúde;q. Orientar a realização da limpeza e desinfecção de equipamentos e da ambulância responsável pelo transporte, em especial no caso de utilização da ambulância do OGMO ou posto médico local;r. Fornecer subsídios a elaboração de informes a serem divulgados à imprensa, trabalhadores, operadores portuários, prestadores de serviço e viajantes, quando aplicável;
--	--

	<p>s. Prestar informações atualizadas acerca do evento de saúde ao CIEVS, à Gerência de Infraestrutura, Meios de Transporte e Viajantes (GIMTV) e aos portos e aeroportos eventualmente envolvidos no evento de saúde pública em curso;</p> <p>t. Manter atualização dos sistemas de informação oficiais quanto a evolução do evento de saúde pública.</p> <p>6. Serviço de atendimento médico/remoção:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Dispor de equipamentos de proteção individual – EPI pertinentes ao agente etiológico suspeito;b. Paramentar-se com os EPI adequados antes de entrar em contato com o caso suspeito ou acessar ambiente contaminado;c. Avaliar sinais e sintomas do caso suspeito;d. Avaliar preliminarmente os critérios clínicos e/ou epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito, de acordo com a definição do Ministério da Saúde;c. Operar a remoção do caso suspeito adotando estratégia com vistas a evitar contaminação cruzada com trabalhadores portuários e equipamentos;d. Realizar atendimento médico preliminar na ambulância (pátio) ou ainda na instalação portuária/terminal, de acordo com as condições clínicas do caso suspeito e disponibilidade local;e. Transportar/remover o caso suspeito para o serviço de saúde. <p>7. CIEVS (nacional e estadual):</p> <ul style="list-style-type: none">a. Apoiar a Anvisa na avaliação epidemiológica do evento de saúde pública reportado e sua compatibilidade com a definição de caso suspeito;b. Realizar e/ou apoiar a VE na investigação epidemiológica do evento de saúde pública reportado;c. Acionar o serviço referenciado para remoção dos viajantes afetados quando houver restrição para transporte de caso suspeito previsto em plano nacional ou estadual;d. Acionar o hospital de referência quando houver restrição de serviço de saúde para encaminhamento dos casos suspeitos estabelecida em plano nacional ou estadual;e. Prestar suporte técnico e operacional para a equipe de resposta ao evento;f. Monitorar a evolução do estado de saúde dos viajantes junto ao serviço de saúde local;g. Manter a Anvisa atualizada com informações relativas ao atendimento clínico do caso suspeito em serviço de saúde local (evolução clínica, resultados laboratoriais, hipótese diagnóstica, diagnóstico conclusivo e etc);
--	---